



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3356–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	8
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	93

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	93
DIRETORIA GERAL.....	95
DIRETORIA FINANCEIRA.....	100
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	101

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

ANEXO À PAUTA ADMINISTRATIVA

6ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Inclusão de processos na Pauta Administrativa a serem Julgados na 6ª Sessão Ordinária Administrativa, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **05** do mês de **junho** do ano dois mil e quatorze (**2014**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DE IMPUGNAÇÃO N. 13.0.000202037-2

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: **JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**

RECORRIDO: **CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

ASSUNTO: EDITAL N. 21/2013-ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS-CRITÉRIO MERECIMENTO

2. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DE IMPUGNAÇÃO N. 13.0.000202084-4

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: **LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**

RECORRIDO: **CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**
 RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**
 ASSUNTO: EDITAL N. 21/2013-ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS-CRITÉRIO MERECIMENTO

3. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DE IMPUGNAÇÃO N. 13.0.000202085-2

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: **NELSON COELHO FILHO**

RECORRIDO: **CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

ASSUNTO: EDITAL N. 21/2013-ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS-CRITÉRIO MERECIMENTO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 03 de junho do ano de 2014.

Wagne Alves de Lima
 Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003461-14.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000036-96.2002.827.2737 (2011.0004.0468-0/0 – 6.500/02) – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

APELADO: ALMIR LUSTOSA NOGUEIRA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO NO QUINQUÊNIO LEGAL. AUSÊNCIA DE QUALQUER OUTRA CAUSA INTERRUPTIVA DA **PRESCRIÇÃO**. INCIDÊNCIA DO ART. 174, “CAPUT” DO CTN. PREVALÊNCIA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL SOBRE A LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO.1. Por força do comando do inc. III, do art. 146, da Constituição Federal, questões inerentes a prescrição e decadência de créditos tributários constituem-se em matéria reservada à Lei Complementar. Incidência da norma inscrita no inc. I, do parágrafo único, do art. 174, do CTN, sobre a qual não pode ter prevalência a norma inserida no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 6.830/80. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 2. No processo de execução fiscal, ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/2005, o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação produz esse efeito.3. Crédito tributário inerente a IPTU, constituído em dezembro de 2001, não tendo a parte exequente logrado efetivar a citação do devedor no lapso temporal de cinco anos.4. Recurso de apelação conhecido, porém improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 16ª Sessão Ordinária, do dia 28.05.2014, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. VOTO VENCIDO: O Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal deu provimento ao recurso, com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 02 de junho de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001626-42.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS Nº 5002088-79.2013.827.2737 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: SAMUEL DA COSTA NEVES

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS

APELADOS: ADELSON AIRES DOS SANTOS E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS. INDEFERIMENTO DA INICIAL. IMÓVEL RURAL. INDIVIDUALIZAÇÃO. MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO. NECESSIDADE. APELAÇÃO CÍVEL IMPROVIDA. 1. Não obstante tenha sido intimado para regularizar o feito, para providências de complementação/aditamento da inicial no seu interesse, notadamente quanto ao georreferenciamento, o autor não cumpriu a diligência, caracterizando-se infringência ao previsto no artigo 284 do CPC. Sendo assim, o indeferimento da peça de ingresso é medida que se impõe no caso em apreço. 2. Tratando-se de processo que versa acerca de imóvel rural, a apresentação de sua descrição georreferenciada, por meio de memorial descritivo, ostenta caráter obrigatório, constituindo imposição legal relacionada à necessidade de perfeita individualização do bem. (Precedente RECURSO ESPECIAL Nº 1.123.850 – STJ). 3. Apelação Cível a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Revisora. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 28 de Maio de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AI Nº 0005309-87.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0006167-79.2014.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

EMBARGADO: ESTRADERO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO/CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA – DESNECESSÁRIA ANÁLISE PORMENORIZADA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS – DECISÃO MANTIDA. 1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão, de forma que se tornam impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. 2. Não configura omissão o fato de não ser comentado cada argumento da parte, se o julgador já achou fundamentos suficientes para a formação de seu convencimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 0005309-87.2014.827.0000, na sessão realizada em 28/05/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **por unanimidade, REJEITOU** os embargos, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e a Juíza Adelina Gurak. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 02 de junho de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AI Nº 0004220-29.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0003245- 37.2014.827.2706 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS

EMBARGADO: EDINALDO CRUZ DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO EVIDENCIADA. PREQUESTIONAMENTO. MATÉRIA AMPLAMENTE DEBATIDA. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão, de forma que se tornam impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. 2. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos embargos os limites do art. 535 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 0004220-29.2014.827.0000, na sessão realizada em 28/05/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **REJEITOU os embargos**, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador

Ronaldo Eurípedes e a Juíza Adelina Gurak. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 02 de junho de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004334-65.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0001829-62.2014.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

EMBARGADA: ELESSANDRA RODRIGUES BRITO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO/CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA – DESNECESSÁRIA ANÁLISE PORMENORIZADA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS – PREQUESTIONAMENTO – VÍCIOS INSERTOS NA NORMA NÃO CONSTATADOS – ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão, de modo que reputam-se impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. 2. Não configura omissão o fato de não ser comentado cada argumento da parte, se o julgador já achou fundamentos suficientes para a formação de seu convencimento. 3. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos embargos os limites do art. 535 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0004334-65.2014.827.0000, na sessão realizada em 28/05/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **por unanimidade, REJEITOU** os embargos, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e a Juíza Adelina Gurak. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 02 de junho de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5012031-86.2013.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA – TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – AUTOS Nº. 5000007-05.2008

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS/TO

ADVOGADOS: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA E ELISSANDRA JUÇARA CARMELIN

APELADO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO

ADVOGADO: WILSON BATISTA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – SINDICATO – REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ATUANDO EM FAVOR DOS SEUS REPRESENTADOS – SENTENÇA EXTINTIVA CASSADA – RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. 1. O sindicato profissional faz jus ao benefício da Assistência Judiciária Gratuita, ainda que constitua Pessoa Jurídica, em vista da inexistência de fins lucrativos, e ainda porque possui finalidade precípua a substituição processual das pessoas físicas que representa. Precedentes jurisprudenciais. 2. Neste contexto, entendo ser procedente a tese esboçada nas razões recursais, até porque na hipótese, o apelante atua em flagrante substituição processual de seus sindicalizados, e reconhecendo-se o caráter patrimonial da causa, este fato não ilide o direito ao benefício da gratuidade processual. 3. Sentença extinguindo o feito e cancelando a distribuição cassada. . Recurso provido determinando o prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza. ADELINA GURAK – Revisora. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVEZ BEZERRA. Palmas-TO, 28 de maio de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001444-56.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – AUTOS Nº. 5002632-18.2013.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: SALOMÃO BISPO DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – DECRETO LEI Nº. 911/69 – PROCEDIMENTO NECESSÁRIO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DEVEDOR - ENDEREÇAMENTO DIVERSO DAQUELE CONSTANTE NO CONTRATO - CONSTITUIÇÃO EM MORA NÃO EFETIVADA – EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - SÚMULA 72 DO STJ – SENTENÇA CONFIRMADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O negócio fiduciário foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro por força de Lei e, com o advento do Decreto-lei n.º 911/69 inaugurando um mecanismo processual em caso de inadimplemento do fiduciante, para que possa obter a posse direta do bem alienado em fidúcia, qual seja, a ação de busca e apreensão. 2. De acordo com o referido Decreto-Lei em seu artigo 3º, poderá o proprietário fiduciário requerer contra o devedor a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente. O provimento jurisdicional que determinar a busca e apreensão do bem deverá ser deferido liminarmente quando comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. 3. Conforme Súmula n.º. 72 do STJ “a comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente. 4. Na hipótese infere-se dos documentos constantes dos autos que o apelante buscou, de fato, notificar a agravada através Notificação Extrajudicial enviada pelo Cartório de Títulos e Documentos, mas no entanto, a comunicação foi encaminhada a endereço diverso daquele constante no contrato firmado entre as partes, razão pela qual a constituição em mora é nula, o que implica na extinção da ação sem julgamento de mérito, art. 267, IV, do CPC. 5. Sentença extintiva mantida. 6. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Revisora. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 28 de Maio de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 19/2014

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **18ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **10(dez) dia(s)** do mês de **junho (6)** de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000565-49.2014.827.0000 (SEGREDO DE JUSTIÇA)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000334-74.2008.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I E IV C/C ART. 65, I E III, “D” DO CP E ART. 244-B DO ECA

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **U. DOS S. C.**

DEF.ª PÚBL.ª: CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **Adelina Gurak**

RELATORA

Desembargador **Moura Filho**

REVISOR

Desembargador **Daniel Negry**

VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010414-91.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007849-18.2013.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTS. 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/06

APELANTE: **LUIZ GUILHERME ALBUQUERQUE DE SOUZA**

DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

APELANTE: **KASSYO RODRIGO VILELA**

ADVOGADO: ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES

APELANTE: DIEGO DOMANSKI FELÍCIO
ADVOGADO: SANDRO FLEURY BATISTA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK
5ª TURMA JULGADORA
 Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
 Desembargador **Moura Filho** REVISOR
 Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001518-13.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5013294-38.2013.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL
 TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, II E ART. 155, §4º, II TODOS DO CP**
APELANTE: ANDRÉ ALVES DA SILVA
 DEF.ª PÚBL.ª: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK
5ª TURMA JULGADORA
 Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
 Desembargador **Moura Filho** REVISOR
 Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000146-29.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000016-43.2008.827.2722 – VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI
 TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT DO CP**
APELANTE: LEONARDO ALVES DE ABREU
 ADVOGADOS: SÉRGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES E JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK
5ª TURMA JULGADORA
 Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
 Desembargador **Moura Filho** REVISOR
 Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001131-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5024187-67.2013.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL
 TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/06**
APELANTE: DARLAN PEREIRA DE LUCENA
 ADVOGADO: MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
APELANTE: ISMARILDO PEREIRA FERNANDES
 ADVOGADOS: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS E ODENILSON DOS SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK
5ª TURMA JULGADORA
 Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
 Desembargador **Moura Filho** REVISOR
 Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000378-41.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000950-44.2011.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL
 TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT DO CP**
APELANTE: ALESSANDRO SALUSTRINO DA SILVA
 DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004275-77.2014.827.0000 (SEGREDO DE JUSTIÇA)

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001042-25.2012.827.2726 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 217- A, CAPUT NA FORMA DO ART. 71, AMBOS DO CP**

APELANTE: **A. L. DAS N.**

ADVOGADO: DOUGLAS CARVALHO ROSA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Ronaldo Eurípedes	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011761-62.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000060-94.2011.827.2742 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 312, CAPUT C/C ART. 71, DO CP (16 VEZES)**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DO CARMO OLIVEIRA**

DEF.ª PÚBL.ª: LUCIANA OLIANI BRAGA

APELANTE: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DO CARMO OLIVEIRA**

DEF. PÚBL.: LUIS DA SILVA SÁ

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010725-82.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5006274-93.2013.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, §4º, II DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **WELLINGTON MENDES TEIXEIRA**

DEF.ª PÚBL.ª: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001149-65.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5024321-31.2012.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06**

APELANTE: **ALÚZIO NUNES DE AQUINO FILHO**

ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho**
 Desembargador **Daniel Negry**
 Desembargador **Marco Villas Boas**

RELATOR
 REVISOR
 VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº: 2009.0007.0646-3(918/2002) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

Executado: SEBASTIÃO DIAS DE MELO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000645-58.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0007.5497-2 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: DAMA REFORMADORA DE VEÍCULOS

Rep. Jurídico: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA OAB/TO 2.147

Rep. Jurídico: ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO OAB/TO 1.188

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000711-38.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

ALVORADA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000397-72.2012.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Mário Bernardes Matias

ADVOGADA: Dra. Mônica Prudente Cançado

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Isto exposto, julgo **EXTINTO** o processo pelo efetivo cumprimento da pena imposta a MÁRIO BERNARDES MATIAS, nos termos do art. 66, inc. II da Lei 7.210/84. Publique-se. registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 02 de junho de 2014. **FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito.**”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000200-88.2010.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Almir Fassina

ADVOGADO: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Isto exposto, julgo **EXTINTO** o processo pelo efetivo cumprimento da pena imposta a ALMIR FASSINA, nos termos do art. 66, inc. II da Lei

7.210/84. Publique-se. registre-se, intímese. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 02 de junho de 2014. **FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito.**

AÇÃO PENAL Nº: 5000127-82.2011.827.2702

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Toni Edson Felipe

ADVOGADA: Dra.Mônica Prudente Cançado – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Ante o exposto, **declaro extinta a punibilidade** do réu **TONY EDSON FELIPE**, qualificado nos autos, em relação ao crime de furto qualificado tentado, com fundamento no art. 107, IV c/c artigos 109, 110 e 115, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Alvorada, 02 de junho de 2014. Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000473-62.2013.827.2702 – EXECUÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Adenir da Silva

ADVOGADO: Dr. Antônio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Isto exposto, julgo **EXTINTO** o processo pelo efetivo cumprimento da pena imposta a **ADENIR DA SILVA**, nos termos do art. 66, inc. II da Lei 7.210/84. Publique-se. registre-se. intímese. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 02 de junho de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000201-73.2010.827.2702 – EXECUÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

EXECUTADO: Lusmar Teodoro Rosa

ADVOGADO: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos – OAB/TO 1359

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Isto exposto, julgo **EXTINTO** o processo pelo efetivo cumprimento da pena imposta a **LUSMAR TEODORO ROSA**, nos termos do art. 66, inc. II da Lei 7.210/84. Publique-se. registre-se. intímese. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 02 de junho de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 500169-34.2011.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Assis Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Pública

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Isto exposto, julgo **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, neste feito, a **Assis Pereira dos Santos**, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Publique-se. registre-se. intímese. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 30 de maio de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.**"

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000026-16.2009.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: João Carlos Gelape Lebron

ADVOGADO: Dr. Mauro Queiros e Silva OAB/MG 52.647

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Isto posto, julgo **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, neste feito, a **JOÃO CARLOS GELAPE LEBRON**, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Publique-se. registre-se. intímese. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 02 de junho de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.**"

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 50000047-55.2010.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Pedro Pereira Fernandes

ADVOGADO: Dra. Luciana Oliane Braga – Defensora Pública

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Isto exposto, julgo **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, neste feito, a **Pedro Pereira Fernandes**, nos termos do art. 89, § 5º da

Lei 9.099/95. Publique-se. registre-se. intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 30 de maio de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.**”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0001.2110-8 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Salomão de Souza Maciel

ADVOGADO: Dr. Jairo Joaquim Silva Chaves – OAB/TO 1839

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Ante o exposto, julgo **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, neste feito, a **José Sebastião Cuvíce, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95**. Publique-se. registre-se. intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 30 de maio de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.**”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, Respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER que através, a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000007-80.2004.827.2703,CHAVE:724233369613 Ação de Execução Fiscal, proposta pela INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA, Em face de MANOEL M MARQUES & CIA LTDA, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica sob o nº38.147.724/0001-35 com endereço na Rua 21 de abril, nº 201, Bairro industrial, Ananás/TO, e dos sócios solidários. Inscrito na dívida ativa nº 170000000841, e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado por meio de edital com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se os requisitos previstos na norma específica (Lei 6830/80,art. 80, inciso IV, in fine) para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida no valor de 1.398,81 (mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa, ou garantir a execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária, oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o executado, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Junho de 2014. Eu Ariné Monteiro de Sousa escrivã Judicial, digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito Respondendo

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.6904-8

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Adevaldo de Sousa Nascimento

Advogados (a): Dra. Krislayne de Araújo Guedes-OAB/TO 5.097 E Dr. Roberto Pereira Urbano- OAB/SP 102.972 E OAB/TO 1.440-A. Pelo presente, ficam os advogados acima identificados INTIMADOS para apresentarem as alegações finais no prazo legal, nos autos supra indentificado. Ananás/TO, 03 de junho de 2014.

Autos nº 2011.0002.0247-5

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Carlito Leonardo Ribeiro e outro

Advogados (a): Dr. Renilson Rodrigues Castro– OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar as alegações finais no prazo legal, nos autos supra indentificado. Ananás/TO, 03 de junho de 2014.

Autos nº 2010.0006.1823-1

Autos Ação Penal

Denunciado: Damião Martins dos Santos e outro

Advogado (a): Dr. SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS OAB-TO 2.207

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar os memoriais escritos no prazo legal, nos autos supra indentificado. Ananás/TO, 03 de junho de 2014.

Autos nº 2007.0008.1170-8

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Urbano da Silva Soares

Advogados (a): Dr. Renilson Rodrigues Castro– OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar seus memoriais escritos no prazo de 05 (cinco) dias. Ananás, 03 de junho de 2014.

Autos nº 2011.0010.3853-9

Autos Ação Penal

Denunciado: Luis Pereira da Silva

Advogado (a): Dr. SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS OAB-TO 2.207

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO apresentar os memoriais escritos no prazo legal, nos autos supra identificado. Ananás/TO, 03 de junho de 2014.

Autos nº 2011.0010.3852-0

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Francisco Labre Pereira da Silva

Advogados (a): Dr. Renilson Rodrigues Castro– OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar seus memoriais escritos no prazo legal. Ananás, 03 de junho de 2014.

Autos nº 2012.0001.3782-5

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Aldimir Lima Nunes e Outro

Advogado (a): Dr. ORÁCIO CESAR DA FONSECA-OAB/TO-168

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para fornecer o endereço atual de seu cliente no prazo de 05 (cinco) dias. Ananás-TO, 03 de junho de 2014.

Autos nº 2009.0007.2606-5

Autos Ação Penal

Denunciado: Cláudio Virgíneo e outros

Advogado (a): Dr. Paulo Roberto Vieira Negão-OAB/TO 2.132B

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para fornecer o endereço dos acusados e das testemunhas de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos supra identificado. Ananás/TO, 03 de junho de 2014.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2009.0009.5409-2, requerida por Albino de Abreu da Silva em face a Maria Divina Abreu Feitosa, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente Albino DE Abreu da Silva, como curador, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por ALBINO ABREU DA SILVA, com o propósito de interditar MARIA DIVINA ABREU FEITOSA. Aduz que é tio da requerida e que ela apresenta quadro de deficiência mental. Pede a citação da requerida e a procedência do pedido. Com a inicial vieram os documentos de íls. 05/09. Por meio da decisão de fl. 15 foi antecipada parcialmente os efeitos da tutela e nomeado o autor como curador provisório da requerida. A requerida foi citada fl. 24v°. fl. 25, foi lavrado o termo de compromisso da curatela. Em audiência, foi nomeada curadora especial em favor da requerida, interrogada a interditanda, colhido o depoimento pessoal do autor e ouvida uma testemunha (íls.26/30). Determinada a realização de perícia, as partes apresentaram quesitos (íls.35/36 e 38). Às fls. 48 e 49, foi juntado o Laudo Pericial elaborado pelo Dr. Leonardo Bruno Frauches de Souza. Com vista dos autos o patrono da parte autora manifestou pela procedência do pedido (fl. 50), o que contou com parecer favorável do Ministério Público (fl.52). É o relatório. DECIDO. O requerente está legitimado a requerer a interdição da requerida, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é tio da interditanda, conforme faz prova as certidões de nascimentos anexas (fls.06 e 09). Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial de fls.48/49, bem como do próprio interrogatório de fl. 29, que a interditanda não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem

supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela Interditanda se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger a requerida. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, o Requerente ALBINO DE ABREU DA SILVA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é tio da interditanda. E assim o sendo, terá por dever inafastável de proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado de saúde. Desse modo, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de MARIA DIVINA ABREU FEITOSA. Por consequência, nomeio como curador da interditanda o requerente, Sr. ALBINO DE ABREU DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e órgão oficial por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO., 31 de março de 2014. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 03 de junho de 2014. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevã digitei e publiquei

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2010.0001.5706-4, requerida por Maria Bonfim Pereira da Costa Marques em face a Rita Pereira Gonsalves, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Maria Bonfim Pereira da Costa Marques, como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por MARIA RITA BONFIM DA COSTA MARQUES, com o propósito de interditar RITA PEREIRA GONSALVES. Aduz que é sobrinha da requerida e que ela apresenta quadro de deficiência mental. Pede a citação da requerida e a procedência do pedido. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/09. Por meio da decisão de fl. 12 foi antecipada parcialmente os efeitos da tutela e nomeada a autora como curadora provisório da requerida, e lavrado o termo de compromisso (fl. 13). A requerida foi citada fl. 14v°. Em audiência, foi nomeada curadora especial em favor da requerida e colhido o depoimento da requerente. Na oportunidade deixou-se de interrogar a requerida em virtude de sua notória incapacidade (fls. 23/25). Às fls. 34, foi juntado o Laudo Pericial elaborado pela Dra. Lívia Stella. Com vista dos autos a representante do Ministério Público pugnou pelo deferimento do pedido. É o relatório. **DECIDO.** A autora está legitimada a pleitear a interdição da requerida, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é sobrinha da interditanda, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial de fl. 34, que a interditanda não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se que as provas documentais, aliada à própria percepção da Juíza que presidia o feito, após contato pessoal com a requerida, por ocasião da audiência designada para interrogá-la, são suficientes para demonstrar a incapacidade da interditanda. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela Interditanda se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger a requerida. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente MARIA BONFIM PEREIRA DA COSTA MARQUES se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é sobrinha da interditanda. E assim o sendo, terá por dever inafastável de proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado de saúde. Desse modo, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de RITA PEREIRA GONSALVES. Por consequência, nomeio como curadora da interditanda a requerente, Sra. MARIA BONFIM PEREIRA DA COSTA MARQUES, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo- CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO., 31 de março de 2014. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como

determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 02 de junho de 2014. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escritã digitei e publiquei

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2011.0002.3270-6, requerida por Maria do Rosário Pereira de Souza face a Pedro Pereira Pinto, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Maria do Rosário Pereira de Sousa, , como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizada por MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SOUZA, com o propósito de interditar PEDRO PEREIRA PINTO. Aduz que é irmã do requerido e que ele apresenta quadro de deficiência mental. Pede a citação do requerido e a procedência do pedido. Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/ 17. Com vista dos autos o Ministério Público, pugnou pela concessão da curatela provisória (fls. 23 e 24). Por meio da decisão de fl. 26 foi antecipada parcialmente os efeitos da tutela e nomeada a autora como curadora provisória do requerido, e lavrado o termo de compromisso (fl. 27). O requerido foi citado fl. 29v°. Em audiência, foi nomeada curadora especial em favor do requerido e colhido o seu interrogatório. Na mesma oportunidade a curadora especial apresentou contestação por negativa geral e ofereceu os quesitos para realização da perícia, (fls.40/41). Na seqüência, o patrono da parte autora juntou o Laudo Pericial elaborado pelo Dr. Carlos A.B Dutra, da junta médica do INSS (fls. 43/48), e pediu o julgamento antecipado do feito. Com vista dos autos o representante do Ministério Público, pugnou pela realização de perícia. É o relatório. DECIDO. Não obstante o parecer de fl. 50, entendo que os elementos de provas contidos no caderno processual são suficientes para emissão do juízo de valor, motivo pelo qual julgo antecipadamente o feito, nos termos do art. 330, I do CPC. A requerente está legitimada a requerer a interdição do requerido, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é irmã do interditando, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial de fls.43/48, que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. A despeito de o laudo pericial não haver sido elaborado por perito do Juízo, referido documento foi atestado por médico vinculado ao INSS, e não há qualquer elementos nos autos que possa infirmar a conclusão do referido profissional. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo do interditando e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente MARIA DO ROSÁRIO PEIRERA DE SOUSA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmã do interditando. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de PEDRO PEREIRA PINTO. Por conseqüência, nomeio como curadora do interditando a requerente, Sra. MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO., 31 de março de 2014. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 02 de junho de 2014. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escritã digitei e publiquei

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2010.0010.0822-4

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Leandra Alvarenga da Silva

Requerido: Patrícia Raiane da Silva

Fernando Pereira da Silva

DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial, para declarar o reconhecimento união estável entre LEANDRA ALVARENGA DA SILVA e OSIRES PERERIA MOTA, no período de julho de 2007 a 1º de novembro de 2010, isentando os requerido do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por não terem resistido ao pedido e por tratar-se de processo necessário para obtenção do fim almejado, resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 10/abril/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0004.7562-3/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: **DRª MARIA LUCILA GOMES OAB/TO 2489-A**

Requerido: Mamédio José da Silva Filho

Advogado: **DR. MAMÉDIO JOSÉ DA SILVA FILHO OAB/TO 2773**

SENTENÇA de fls. 50/51, de seguinte teor: Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. PRIC. Arag 11 de março de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo n. 2010.0001.2803-0/0

Ação: Execução de Sentença

Exeqüente: Guilherme Henrique Sales Correia e outros

Executado: Nildo Sebastião Correa

Prazo 20 dias

Finalidade: CITAR o executado NILDO SEBASTIÃO CORREA, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 dias, pagar o débito exeqüendo no valor de R\$ 3.257,77 (três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e sete centavos), bem como as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil de 01 (um) a 03 (três) meses. OS FATOS: por força da sentença constante dos autos da Ação de Alimentos n. 2008.0005.2766-8, oriunda desta Comarca, o EXECUTADO se comprometeu no pagamento mensal de alimentos em favor dos filhos menor no valor de 64,51% (sessenta e quatro virgula cinqüenta e um por cento) do salário mínimo vigente até o dia 10 (dez) de cada mês, tudo mediante depósito na conta da genitora da autora. Arag 21 de março de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

ARAGUAINA
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2009.0011.6122-3

Requerente: HALDANE DIAS DE SOUZA E SILVA

Advogado: BÁRBARA CRISTIANE C.C. MONTEIRO-OAB/TO 1068-A

Requerido: CARLOS EDUARDO LEVISCHI

Advogado: HAYDEE NAZARE DE MAGALHÃES-OAB/RR 192

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 124. Parte dispositiva. : “ (...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2007.0000.6273-0

1º Requerente: DAVID CAMILO DE ALENCAR

2º Requerente: ISABEL CRSTINA ROCHA ALENCAR

3º Requerente: ISRAEL ROCHA ALENCAR

Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS-OAB/TO 1961

Requerido: CESAR HENRIQUE TEIXEIRA HALUM

2º Requerido: CESAR HANNA HALLUM

Advogado: GEDEON PITALUGA JUNIOR-OAB/TO 5187

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 379. Parte dispositiva: “(...)Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.** Após, **ARQUIVE-SE** com as baixas necessárias. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.**

Araguaína-TO, em 15 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO — 2009.0000.9302-0

Requerente: Y DE LIMA SARAIVA-ME

Advogado: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ-OAB/PI 2523

Requerido: REAL LEASING S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI-OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 97/99. Parte dispositiva: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para **REVISAR** o contrato e dele **excluir** a comissão de permanência e **limitar** a capitalização dos juros à anual e os juros remuneratórios à taxa média de mercado, os juros moratórios a 1%a.m. (um por cento ao mês) e a multa moratória a 2% (dois por cento). **CONDENO** o requerido a restituir à parte autora eventuais valores pagos a maior, devidamente corrigidos e atualizados. **DETERMINO** também a compensação destes valores com o saldo devedor relativo às parcelas vincendas, se houver. Tudo, após liquidação da sentença. Por fim, **CONDENO** a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes **fixados** em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). De consequência, com sustentação no art. 269, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** o feito, observando-se os procedimentos de estilo. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito - 2ª Vara Cível de Araguaína”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0000.8533-7

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO-OAB/MA 6835

Requerido: JAIRSON DA COSTA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. : “ 42. Parte dispositiva: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil, **DETERMINO** o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO** do presente feito, **JULGANDO-O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 27 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

Requerente: GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA

Requerente: SOLANGE DE SIQUEIRA MENDONÇA

Advogado: : MAIARA BRANÃO DA SILVA-OAB/TO 4670 – WANDER NUNES DE RESENDE-OAB/TO 657-B

Requerente: SEAGRO-SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A

Advogado: HUERTA FERREIRA DE MELO NETO-OAB/PB 9319

INTIMAÇÃO da sentença de fl.330/37. Parte dispositiva : “ ANTE O EXPOSTO, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos dos autores para **DECLARAR** rescindo o “contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel rural” (fls. 14/18); e de consequência, **REINTEGRAR** os autores SOLANGE DE SIQUEIRA MENDONÇA e GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA na posse dos imóveis descritos na cláusula 1ª, itens 1.1 e 1.2 do contrato de fls. 14-18, denominados: “**LOTE 15-L**”, integrante do Loteamento “Rios Lontra e Andorinha – 6ª Etapa”, neste município, com área de 450.00.00ha, registrado às fls. 189, do Livro 2-U-2, matrícula n. 18.154 do CRI de Araguaína/TO (certidão de matrícula às fls. 22); “**LOTE 15-Q**”, integrante do Loteamento “Rios Lontra e Andorinha – 6ª Etapa”, neste município, formado por duas glebas de terra, cada uma com área de 250.00.00ha, sendo: a primeira registrada às fls. 01 do Livro 02 de Registro Geral sob n. R-2-M-10.616, do CRI de de Araguaína/TO (certidão de matrícula às fls. 24); a segunda, às fls. 01 do Livro 02 de Registro Geral sob n. R-2-M-12.387, ambas do CRI de de Araguaína/TO (certidão de matrícula às fls. 23). **CONDENAR** a requerida **SEAGRO – SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A** ao pagamento, a título de perdas e danos, das seguintes quantias **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), a título de restituição de comissão de corretagem, devidamente corrigido a partir do desembolso da quantia (20/05/2004); **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) mensais, correspondente a indenização pelo uso do imóvel, a título de aluguel, corrigido monetariamente pelo IGP-M a partir de cada mês de ocupação e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidente desde o inadimplemento até a data da efetiva desocupação dos imóveis (a contar do vencimento cada parcela), a ser apurada em liquidação por arbitramento; **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) a título de danos morais, com correção monetária a partir da data da prolação desta decisão. **DETERMINAR** aos autores **GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA e SOLANGE DE SIQUEIRA MENDONÇA** que devolvam à requerida **SEAGRO – SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A** a quantia de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), pagos como entrada dos imóveis acima descritos, devidamente corrigida a partir do desembolso. Em face da sucumbência recíproca, **CONDENO** a parte autora a pagar 30% (trinta por cento) das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador da parte ré, que **ARBITRO** em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, dada a natureza da ação, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. **CONDENO** a parte ré, por sua vez, a pagar o restante das custas processuais (70%) e honorários ao procurador da parte autora, que **ARBITRO** em R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), considerando os mesmos critérios. **AUTORIZO**, desde já, a compensação de honorários, nos termos do art. 21 do CPC (Súmula/STJ 306). Em contrapartida, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na peça reconventional, nos termos do art. 269, I, do CPC e **CONDENO** a parte ré/reconvinte **SEAGRO – SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A** no pagamento das custas e honorários advocatícios da parte contrária, que **FIXO** em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Por fim, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Após o

trânsito em julgado: a) **EXPEÇA-SE** mandado de reintegração de posse em favor dos autores/reconvintes, **INTIMANDO-SE** a Requerida/Reconvinte a desocupar o imóvel voluntariamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Não sendo cumprida a ordem, **PROMOVA** o meirinho, **em novas diligências**, a desocupação imediata do bem, reintegrando os autores; b) **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas legais. Por oportuno, **DETERMINO** ao cartório regularizar o feito, vez que encontra-se solta a folha 19 e a numeração incorreta, a partir da folha 26. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 8 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: REDIBITÓRIA — 2006.0010.0821-8

Requerente: SEAGRO-SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A

Advogado: HUERTA FERREIRA DE MELO NETO-OAB/PB 9319

Requerido: GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA

Requerido: SOLANGE DE SIQUEIRA MENDONÇA

Advogado: MAIARA BRANÃO DA SILVA-OAB/TO 4670 – WANDER NUNES DE RESENDE-OAB/TO 657-B

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 165/167. Parte dispositiva: “ (...)Ante o exposto, consoante determina o inciso IV, do art. 269, do Código de Processo Civil, **RECONHEÇO** a **DECADÊNCIA** do direito da autora SEAGRO – SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A em postular redibição ou abatimento no preço, relativo à compra do bem objeto do “contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel rural”, firmado pelas partes em 13/05/2004 (fls. 21/25); de consequência, **JULGO EXTINTO O FEITO, COM APRECIÇÃO DE MÉRITO. CONDENO** a requerente (SEAGRO) ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do art. 20, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 8 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 2007.0006.0501-6

Requerente: WALDETE DA SILVA REBOUÇAS

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA

Requerido: CONSTRUE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR-OAB/TO 1605

INTIMAÇÃO do executado do despacho de fl. 97: “ Ante a formação da relação processual, **INTIME-SE** o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da desídia da parte exequente, ressaltando que o silêncio acarretará na extinção do feito. **CUMPRA-SE.** Araguaína/TO., em 24 de julho de 2013.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO — 2006.0004.6923-8

Requerente: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO

Advogado: DEARLEY KUNH-OAB/TO 530

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-AOB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 243, a saber: Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos para requerem o que entender de direito em 10 (dez) dias. Caso Inerte, archive-se.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA — 2010.0012.1141-0

Requerente: PAULO DONIZETE SIMÃO

Advogado: GRACIONE TERZINHA DE CASTRO-OAB/TO 994

1º Requerido: MARIA IRENE DO NASCIMENTO ALENCAR

Defensor Público

2º Requerido: LUCILENE DOS SANTOS SOBRINHO

INTIMAÇÃO da requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação de fls. 73/77

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2010.0005.5342-3

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO-OAB/TO 779-A

Requerido: JACQUELINE CARDOSO

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 77: “Tendo em vista que a pesquisa aos sistemas INFOSEG, INFOJUD e SIEL/TRE retornaram o mesmo endereço descrito em pesquisa anterior, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereço atualizado da parte requerida ainda não localizada ou pleitear o que entender de direito, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 267). **INTIME-SE** o exequente ainda que, não foram encontrados veículos de propriedade da executada em pesquisa junto ao INFOJUD. Araguaína-TO, em 24 de julho de 2013.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS — 2012.0005.9921-7

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597

Requerido: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

INTIMAÇÃO do despacho de fl. : 49: “Ante o desconhecimento de bens pertencentes ao executado capazes de saldar a dívida, SUSPENDO o presente feito e considerando os termos do art. 791, inciso III, à luz do art. 267, inciso II, ambos do CPC, ponderando que o maior prazo de suspensão previsto na nossa legislação processual civil vem tratado no art. 265, § 5º, do CPC, entendo ser de 01 (UM) ANO o prazo máximo de suspensão dos processos de execução paralisados com vista à localização de bens do devedor; de consequência, DETERMINO o encaminhamento dos presentes autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO pelo mencionado prazo. 2. Após certificado o transcurso do prazo, **INTIME-SE** o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, sob pena de prescrição intercorrente e demais consequências legais, **ADVERTINDO-O** que, na hipótese de não ser atendida a diligência supra, os autos ficarão aguardando na escrivania desta 2ª Vara Cível, unicamente para verificação da prescrição, que provocará a extinção do processo. 3. **INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.** Araguaína/TO, em 13 de maio de 2014.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.0517-2 – Reintegração de Posse

Requerente(s): Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dra Maria Lucília Gomes - 0AB/TO 2489-A

Requerido(s): WE Transportadora e Locação de Veículos Ltda

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000861-55.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos nº5002453-32.2013.827.2706 da ação de **AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, proposta por **RAIMUNDA DA GUIA SANTOS LIMA**, em desfavor de **ELIOMAR LUIZ DOS SANTOS**, Valor da Causa **R\$32.153,72**, sendo o presente Edital para **CITAR** o requerido **ELIOMAR LUIZ DOS SANTOS**, sua esposa, se casado for, e todos os que se encontrem ocupando a fração do imóvel individualizada nesta inicial, situado na Rua Platão, Lt 29, Qd 28, Setor Universitário, Araguaína – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para no prazo de **15 (quinze) dias**, oferecer contestação, ficando ciente que não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (Art.285 do CPC). Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito:” **Segundo o teor do artigo 273 do Código de Processo Civil, os princípios que norteiam a concessão da tutela antecipatória são: a verossimilhança da alegação (através de prova inequívoca do direito), o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e a inexistência do perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. No tocante à verossimilhança, esta, aparentemente, encontra respaldo na comprovação da propriedade do imóvel pela certidão de matrícula do imóvel. Contudo, o fundado receio de dano irreparável (periculum in mora) não se encontra presente. Ao analisar as fotos anexadas ao processo aparentemente trata-se de construção antiga. A grande porta encontra-se desgastadas, bem como na área não há indícios de recente construção. Isto posto, INDEFIRO o pedido de ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. Tendo em vista que o requerido não foi localizado e não constam no processo dados para facilitar sua localização, defiro a citação por edital, conforme requerida. Cite-se o requerido por edital com prazo de 30 dias. Intime-se. Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar os requerentes dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. Eu _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.4602-9 AÇÃO MONITÓRIA

Requerentes: LIMA & RIBEIRO LTDA (AGROMAQ)

Advogado: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES-OAB/TO 1.874 E DANIEL DA SILVA QUEIROGA-OAB/MG 112.799

Requerido: ADELSON ALVES DE SOUSA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000853.78.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2009.0010.3660-7 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO.

Advogada: DRS. GLAUBER COSTA PONTES-OAB/GO 18.772 E LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR-OAB/TO 4562-A

Requerida: NL DA SILVA ME e NILTON LIMA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5000582-06.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal: 2012.0000.6905-6/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Wellington Gomes da Costa

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B.

Intimação: Fica o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), da sentença: Dispositivo: Ante o exposto julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Wellington Gomes da Costa, nas penas art. 155, § 4º, inc. I e IV c/c o art. 14, inc. II do CP. Pena 1 ano e 4 meses de reclusão. Regime aberto. PRI. Araguaína, 9-5-2014. Francisco V. Filho-Juiz de direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 2009.0003.2413-7/0)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado(s): DOMINGOS ROSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 25-06-1942, natural de Barra do Corda, filho de Raimunda Rosa da Silva, RG 854-687 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, cujo o dispositivo da sentença é julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo DOMINGOS ROSA DA SILVA. P. R. I. Araguaína, 13-05-2014. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 02 de junho de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2006.0000.7200-1/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RENIS GERALMINO DE OLIVEIRA.

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA. OAB/TO1976

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento da acusada supramencionada, designada para o dia 20 de agosto de 2014 as 14h00minutos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (02.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2010.0007.2530-5/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: SOL ALTRAN DE OLIVEIRA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B

INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 50/51: “Diante do exposto, DEFIRO A LIBERDADE PROVISÓRIA de SOL ALTRAN DE OLIVEIRA, com estribo no art. 5º, LXVI, CG/88, c/c art. 310, parágrafo Único, CPP, sob as condições de: a) não mudar de residência sem previa permissão da autoridade processante ou ausentar-se por mais de oito dias de sua residência, sem comunicar este juízo onde serão encontrados; b) comparecer a todos os atos processuais aos quais for intimado; Devera o senhor meirinho advertir o descumprimento de quaisquer das condições, ensejara a revogação do presente benefício. Intime-se. Araguaína-TO, 22 de Julho de 2010. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.9287-1/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: AIRTON ALMEIDA PEREIRA

Advogado: ROGER SOUSA KUHN – OAB/TO 5.232; DEARLEY KUHN OAB/TO - 530

INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 144/153: “Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos, Julgo Procedente a pretensão punitiva estatal para Condenar o réu Airton Almeida Pereira, nos termos do art. 7º, inciso IX e parágrafo único, da lei n/ 8.137/90. Na situação dos autos está presente a causa de diminuição do parágrafo único, do artigo 7º da lei 8.137/90, razão pela qual diminuo a pena anterior dosada em 1/3 (*um terço), passando a dosá-la em 01 (um) ano e 4 (quatro) meses de detenção, a qual torno definitiva, ante a inexistência de causas de aumento de pena. IV – Regime. Tendo em vista que a pena privativa de liberdade total aplicada ao sentenciado é de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de detenção, a pena deve ser cumprida em estabelecimento penal adequado, em regime aberto, com base na alínea s, do parágrafo segundo, do artigo 33, do Código Penal Brasileiro. V Substituição. Opero a substituição da pena privativa e liberdade, aplicada ao sentenciado Airton, em razão do preenchimento do artigo 44 e inciso do Código Penal, por duas penas restritivas de direitos, consistentes em: a) prestação de serviço à comunidade, com base no art. 46 do CPB; e b) interdição temporária de direitos, por determinação do at. 47. Inciso IV, do CPB, sem prejuízo da pena de multa anteriormente aplicada. A pena restritiva de direito será estabelecida, pelo Juízo da Execução, após relatório da CEPEMA, em audiência admonitória.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0005.7889-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MANOEL DA CRUZ PEREIRA SENA.

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS. OAB/TO. 5.033.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento da acusada supramencionada, designada para o dia 19 de agosto de 2014 as 15h30minutos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (02.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0002.0764-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CÉLIO MATEUS.

Advogado: ANDERSON MENDES DE SOUSA. OAB/TO. 4974 e MAIGSOM ALVES FERNANDES OAB/TO. 5421.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento da acusada supramencionada, designada para o dia 13 de agosto de 2014 as 14h00minutos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (02.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0002.0764-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CÉLIO MATEUS.

Advogado: ANDERSON MENDES DE SOUSA. OAB/TO. 4974 e MAIGSOM ALVES FERNANDES OAB/TO. 5421.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento da acusada supramencionada, designada para o dia 13 de agosto de 2014 as 14h00minutos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (02.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2008.0007.2818-3/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA.

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ. OAB/TO 1.375B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento da acusada supramencionada, redesignada para o dia 25 de junho de 2014 as 14h00minutos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (02.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, Processo nº 0005534-40.2014.827.2706, requerida por MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO em face de CÍCERO EVANGELISTA DE SOUSA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. CÍCERO EVANGELISTA DE SOUSA, brasileiro, casado, natural de Refice-PE, filho de Manoel Emidio Evangelista e de Maria Menino de Souza, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de Advogado habilitado, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Pelo MM. Juiz foi proferido a r. decisão do evento-03. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (02/06/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, técnica Judiciária, o digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0802-0/0.

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Henrique Gabriel Miranda.

Advogada: **Maria Divina de Paula de Oliveira - OAB/TO 5453-A e OAB/DF 32548**

Requerido: Marcio Tavares.

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem no laboratório Estrela para a coleta de material para o exame de DNA designado para o dia 03 de julho de 2014 as 09:30 hs. (acompanhados de seus constituintes). Bem como manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a certidão de fls. 46 (requerido não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.4151-2/0

Ação: Reconhecimento de Dissolução de União Estável.

Requerente: Maria Celma Gomes de Almeida.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.

Advogada: Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.

Requerido: Antonio Chaves Vieira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 84, (requerido não localizado).

APOSTILA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº 2009.0013.2456-4, ajuizada por SUELANGE DA CONCEIÇÃO COSTA DE AQUINO em face de **JURACY ROSA COSTA**, no qual foi decretado a interdição de **JURACY ROSA COSTA**, brasileira, solteira, aposentada, nascida aos 04/01/1943 em Pedreiras - MA, filha de Joseclemente Costa e Contancia Rosa Costa, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 1116, às Fl. 274, do livro A-2, no Cartório de Registro Civil de Xambioá - TO, residente na Rua Jose de Alencar nº 31, Setor Tecnorte, nesta cidade; impossibilitado de praticar os atos da vida civil por ter sido acometida de distúrbios mentais, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora da interdita, a **Sra Suelange da Conceição Costa de Aquino**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 50.832 -SSP/TO, CPF nº

882.444.231-53, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença exarada às fl. 65/66, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de **JURACY ROSA COSTA**, nomeando-lhe SUELANGE DA CONCEIÇÃO COSTA DE AQUINO como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 2 de junho de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº 2009.0013.2456-4, ajuizada por SUELANGE DA CONCEIÇÃO COSTA DE AQUINO em face de **JURACY ROSA COSTA**, no qual foi decretado a interdição de **JURACY ROSA COSTA**, brasileira, solteira, aposentada, nascida aos 04/01/1943 em Pedreiras - MA, filha de Joseclemente Costa e Contancia Rosa Costa, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 1116, às Fl. 274, do livro A-2, no Cartório de Registro Civil de Xambioá - TO, residente na Rua Jose de Alencar nº 31, Setor Tecnorte, nesta cidade; impossibilitado de praticar os atos da vida civil por ter sido acometida de distúrbios mentais, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora da interditada, a **Sra Suelange da Conceição Costa de Aquino**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 50.832 –SSP/TO, CPF nº 882.444.231-53, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença exarada às fl. 65/66, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de **JURACY ROSA COSTA**, nomeando-lhe SUELANGE DA CONCEIÇÃO COSTA DE AQUINO como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 2 de junho de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5019235-17.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de NOVO TEMPO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA ME, CNPJ Nº 05.317.629/0001-83, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 48.628,82 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-905/2013, datada de 08/05/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: “...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5007734-66.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de FABIO CABRAL BARBOSA, CPF Nº 936.667.721-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.359,06 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), representada pela CDA nº J-2836/2012, datada de 06/11/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000326-34.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DISTRIBUIDORA DE TECIDOS JAVAÉS LTDA, CNPJ Nº 01.304.582/0001-62, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários WASHINGTON LUIZ DA SILVA CPF 297.877.851-20 e PATRICIA SANTOS BEZERRA DANTAS CPF 560.409.031-04, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 84.745,17 (Oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), representada pela CDA nº A-152/2007, datada de 08/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000297-42.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de PALMATEX SA INDUSTRIA TEXTIL, CNPJ Nº 02.794.370/0001-73, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários ANA CECILIA NEPOMUCENO CESAR DE MELO CPF 059.136.224-48 e HILDENILSON PINHEIRO CARJNEIRO CPF 725.903.004-68, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 117.080,09 (Cento e dezessete mil, oitenta reais e nove centavos), representada pela CDA nº C-2273/2011, datada de 23/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e

Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000294-87.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de PALMATEX SA INDUSTRIA TEXTIL, CNPJ Nº 02.794.370/0001-73, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.042,84 (Doze mil, quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA nº C-1855/2011, datada de 30/08/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000226-79.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LUIZA DE CASTRO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.704.855/0002-35, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) PATRICIA BRINGEL NOLETO CPF Nº 433.855.831-87 e REGIANE MARQUES DOS SANTOS CPF 846.372.341-15, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.306,83 (Sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos), representada pela CDA nº A-437/2007, datada de 15/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0005.5256-7/0 – AÇÃO REINDIVICATÓRIA

Requerente: HERALDO JOSÉ LEMOS SALCIDES S/M

Advogado (a): Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670

Requerido: EMERSON ROCHA MIRANDA

Advogado (a): Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119-B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000055-69.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0000.0993-2/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA CRUZ

Advogado (a): Dra. Fernanda Souza Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011209-64.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0012.7547-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: SANDISON RAMOS GONÇALVES

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000581-21.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0012.7131-2/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANA PAULA DE SOUSA PEREIRA GUIMARÃES

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000580-36.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0011.3132-6/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: JOSÉ DAMIÃO DE SOUSA MOURA

Advogado (a): Dra. Adriana da Silva, OAB/TO 1770; Dra. Maria de Jesus Holanda Gomes, OAB/TO 5074

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador (a): Dr. Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001280-41.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008233-50.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de DIST DE PROD FARM DEUS É GRANDE LTDA, CNPJ Nº 24.782.146/0001-02, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$.1.312,74 (um mil trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos), representada pela CDA nº C-2302/2012, datada de 03/10/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à

penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (27/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008080-17.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CLELIA DOS REIS CORREA, CNPJ Nº 01.926.505/0001-44, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$.1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-598/2012, datada de 23/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (27/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008078-47.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CRISTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.512.154/0003-85, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$.1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-597/2012, datada de 23/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (27/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5007935-58.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ANTONIA ALEXSSANDRA FACUNDO DE ARAUJO ME, CNPJ Nº 10.853.718/0001-84, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de

R\$.24.950,86 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), representada pela CDA nº C-2014/2012, C-2017/2012, datada de 24/08/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (27/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5007908-75.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JUAREZ BISPO DE SOUSA, CNPJ Nº 02.722.752/0001-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.923,50 (três mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), representada pela CDA nº C-1998/2012, datada de 24/08/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (27/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5007763-19.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de RIBEIRO E SILVA LTDA, CNPJ Nº 08.414.452/0001-21, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.180,55 (seis mil cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C-614/2012, datada de 24/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5007893-09.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de S. T CARVALHO, CNPJ Nº 06.813.922/0001-02, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s),

supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.162,02 (um mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos), representada pela CDA nº C-1441/2012, datada de 18/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5007721-67.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JR 4000 TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ Nº 04.746.516/0001-30, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.695,81 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), representada pela CDAs nºs J-2793/2012, J-2797/2012, J-2865/2012, J-2866/2012, datada de 07/11/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5006697-04.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de R S TAVARES, CNPJ Nº 08.433.643/0001-30, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.162,02 (um mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos), representada pela CDA nº C-1274/2012, datada de 12/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000497-49.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de SUPERMERCADO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA, CNPJ Nº 07.131.783/0001-9, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários KEDYMMMA INGRED AMARO DE ANDRADE CPF 017.405.231-64 e EDNA MARIA DA SILVA ANDRADE CPF 315.373.401-15 que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 44.341,95 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), representada pela CDA nº C-1112/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000258-79.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ARMANDO LOPES SOARES, CPF Nº 180.901.761-00, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.163,93 (Cinco mil cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos), representada pela CDA nº 007787/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000027-96.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de HERINGER & OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 02.496.610/0001-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CPF 021.460.451-91 e OLIVIA SILVA HERINGER DE OLIVEIRA CPF 413.305.873-91 que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.880,68 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), representada pela CDA nº 1910-B;1911-B/2002, datada de 03/09/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000006-91.2001.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DJANIR NUNES DE SOUSA, CPF Nº 619.038.171-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.005,72 (Seis mil e cinco reais e setenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-614/2001, datada de 12/09/2001, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO parcialmente o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado DJANIR NUNES DE SOUSA, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0002444-24.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LEVER COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.027.515/0001-64, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.211,85 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C-2441/2013, datada de 26/09/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Em ordem o feito, recebo a inicial e determino: A Citação do(s) executado(s), com endereço na cidade de Araguaína-TO, será primeiramente por Oficial de Justiça, pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal, se for o caso, bem como dos sócios (que constarem na CDA), para, pagar a dívida no prazo de 05(cinco) dias ou nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do artigo 655 do CPC. A ausência de tais determinações implicará desrespeito ao artigo 600, IV do CPC, o que acarretará multa de 20% sobre o valor da execução, nos termos do artigo 601, do mesmo Código... (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008357-33.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de IVA PEREIRA DE BRITO, CNPJ Nº 01.661.205/0001-80, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.500,34 (nove mil quinhentos reais e trinta e quatro centavos), representada pela CDA nº C-118/2013, datada de 25/02/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para

que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente. Nº 16.200/2009

Reclamante: União Digital Informática e Comércio LTDA-ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2.219-B

Reclamado: Marcia Bastos Rodrigues

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se.

AÇÃO: Reparação por Danos Materiais... Nº 16.454/2009

Reclamante: Darcilio Fernando Costa Jardim

Advogado: José Pinto Quezado – OAB/TO 2.263

Reclamado: Domingos Dias Campos

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intime-se.

AÇÃO: Cobrança de Aluguéis Nº 22.239/2011

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas Corretagem

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes – OAB/TO 2.694

Reclamado: Alessandro José de Araujo Falcão

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intime-se.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Nº 18.685/2010

Reclamante: Davalaides Morais Silva Leite

Advogado: Davalaides da Silva Leite – OAB/TO 1.756

Reclamado: Jorcilei Sousa Resende

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu (ua) advogado (a) da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução. Desentranhem-se os títulos e devolva-os ao exequente, caso requeira Após, arquive-se com baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO: De Execução. Nº 23.072/2012

Reclamante: E. Gomes Ferreira Lima

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Marcilene Alves dos Reis

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu (ua) advogado (a) da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 53, §4º, Art. 51, I, da Lei 9,099/95, declaro extinta a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Proceda-se o desbloqueio online (BACENJUD) da conta corrente da executada, por ter sido bloqueado um valor insignificante. Desentranhe-se o título e devolva-o a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 25.156/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia LTDA

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B

Reclamado: João Ferreira Neto

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu (ua) advogado (a) da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 53, §4º, Art. 51, I, da Lei 9,099/95, declaro extinta a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Proceda-se

o desbloqueio online (BACENJUD) da conta corrente da executada, por ter sido bloqueado um valor insignificante. Desentranhe-se o título e devolva-o a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Execução Forçada. Nº 17.494/2009

Reclamante: Denerval Rodrigues

Advogado: Orivaldo Mendes Cunha - OAB-TO 3.677

Reclamado: Odair Machado da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu (ua) advogado (a) da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 53, §4º, Art. 51, I, da Lei 9.099/95, declaro extinta a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Execução. Nº 16.692/2009

Reclamante: Silvana Ferraz de Azevedo

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Cristhiane Fernandes

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira. Publique-se. Registre-se.

AÇÃO: Execução com Base em Títulos Extrajudiciais. Nº 19.126/2010

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Fernando Alves e Silva

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira. Publique-se. Registre-se.

AÇÃO: Execução com Base em Títulos Extrajudiciais. Nº 19.887/2010

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B

Reclamado: José Everaldo Silva de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira. Publique-se. Registre-se.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente. Nº 13.301/2007

Reclamante: União Digital Informática e Comércio LTDA-ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins e outros

Reclamado: Renan Ferreira da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira. Publique-se. Registre-se.

AÇÃO: Execução. Nº 17.816/2009

Reclamante: Solange Barbosa Edson

Advogado: Maria José R. de A. Palacios – OAB/TO 1.139-B

Reclamado: Eva Silva Alencar de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira. Publique-se. Registre-se.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Nº 20.388/2011

Reclamante: Ricardo Alexandre Guimarães

Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães – OAB/TO 2100-B

Reclamado: Deuzuíta Neres da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo"ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira. Publico-se.Registre-se.

AÇÃO: Execução de Termo de Autocomposição. Nº 18.533/2010

Reclamante: Isabela Albuquerque de Souza

Advogado: Luciana C. de Almeida – OAB/TO 3.717

Reclamado: Divina Ruth da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo"ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira. Publico-se.Registre-se.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Nº 18.371/2010

Reclamante: Grani Pisos Industria e Comercio de Pisos LTDA-ME

Advogado: Thânia Aparecida B. Cardoso – OAB/TO 2891

Reclamado: Ivan Martins Araujo

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa de seu advogado (a) da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo"ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira. Publico-se.Registre-se.

AÇÃO: De Resolução de Contrato C/C Indenização por Perdas e Danos. Nº 24.725/2012

Reclamante: Soares e Bravo LTDA

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO 4912

Reclamado: Grupo Infor LTDA

Advogada: Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença proferida nos autos, a seguir transcrito em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no Art. 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o Art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO: Execução de Título Executivo Extrajudicial. Nº 22.192/2011

Reclamante: Tatiane Vieira Erbs

Advogado: Tatiane Vieira Erbs – OAB/TO 3.070

Reclamado: Ivaneide Alves Leite Reis

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu (ua) advogado (a) da sentença proferida nos autos, a seguir transcrito em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução. Após, arquivem-se com baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5009970-25.2012.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Procurador Geral do Estado Dr. André Luiz de Matos Gonçalves-OAB/TO-4103

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para que, de imediato, regularize o fornecimento do medicamento DIAZÓXIDO 25mg à criança, sob pena de bloqueio de verba pública (art. 461, parágrafo 5º do CPC). Encaminhe-se cópia dos autos à 6ª Promotoria de Justiça para as providências cabíveis. Araguaína, 30 de maio de 2014. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL 0006267-06.2014.827.2706

Requerente (s): MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido(s): D.D.S.M.

Advogado: DR. ANDERSON ALBANO OAB-TO 5536

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: Intimação de despacho

“Tendo em vista que se trata de adolescente internado, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º da LEI Nº11.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, determino seja efetuada a intimação da defesa para apresentação das alegações finais, no prazo de cinco dias, pelo Diário da Justiça. Araguaína/TO, 30 de maio de 2014. Julianne Freire Marques - *Juíza de Direito.*”

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **5000456-45.2012.827.2707** Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Milka Oliveira Costa Gomes

Interditado: Samuel Oliveira Costa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de SAMUEL OLIVEIRA COSTA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a MILKA OLIVEIRA COSTA GOMES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguaatins, 04.02.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguaatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **5000275-44.2012.827.2707** Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Roberto da Silva Araújo

Interditado: Estevam Fernandes de Araújo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ESTEVAM FERNANDES DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua cunhada LUCELIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguaatins, 12.11.2013.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguaatins – TO.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0003.4220-0/0 – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LUZIA DA SILVA COSTA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: ROSA PEREIRA SOARES

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

DESPACHO: Assim, **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, informarem, quais provas a produzir, sob pena de preclusão. Axixá do Tocantins/TO, 21 de maio de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

PROCESSO Nº 2011.0005.3130-4/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: OSMAR PEREIRA DA SILVA e OUTRO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: BATISTÃO DO VIOLA, KARUMBÉ DE TAL, MARCIO DE TAL, NETINHO DE TAL, PEDRO DE TAL, RONES DE TAL, WANDERSON DE TAL e outros

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DESPACHO: Assim, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. Axixá do Tocantins/TO, 21 de maio de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

PROCESSO Nº 2008.0002.9482-5/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: KENNIA SANTOS MARACAIPE

ADVOGADO: DR. JUCELINO PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4675

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos. Axixá do Tocantins/TO, 19 de maio de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

PROCESSO Nº 2011.0007.5892-7/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: E. E. S. R e E. E. S. R., menores impúberes; e LUIZ RODRIGUES DA SILVA e MARIA ALIXANDRINA DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000059-05.2011.827.2712**. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 02/06/2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **José Roberto Ferreira Ribeiro**, Juiz de Direito, desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **DIEGO SABOIA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 22/05/1989, filho de Clauci Alves da Silva e de Rosângela Saboia dos Santos Silva, residente na Jatobá, s/nº, Setor Araguaína Sul, município de Araguaína/TO, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá indicar as provas que pretende produzir e deverá constituir advogado. Caso não o façam ser-lhe-á nomeado Defensor Público para apresentar a defesa, para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio do ano 2014. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial, digitei o presente. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, JUIZ DE DIREITO.

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 225/14R

Fica o exequente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0006.1119-9/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1791

EMBARGANTE/EXECUTADO: JUDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. José Ferreira Teles, OAB/TO 1746

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Tendo em vista a inércia do executado, fica a parte autora intimada, para no prazo legal, requerer o que de direito”.v

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 231/14R

Fica o autor por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0006.6064-1/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: HERMES LEMES DA CUNHA JUNIOR

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1.677

REQUERIDO: C B C COMERCIAL B DE CARNES LTDA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Desta forma, torno sem efeito o despacho de fls. 36, verso e determino a intimação do autor, na pessoa de seu patrono constituído e via DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este Juízo o atual endereço da parte requerida a fim de possibilitar sua citação pessoal, sob pena de impedir o aperfeiçoamento da relação processual e o regular prosseguimento do feito, com a conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito (artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil). Por fim, INDEFIRO o pedido formulado pela Defensoria Pública às fls. 37/38 no sentido de proceder busca no sistema RENAJUD a fim de localizar o endereço do réu. Tratando-se de demanda com interesse exclusivamente privado, a expedição de ofício a órgãos públicos e privados ou mesmo busca em sistemas como RENAJUD, INFOSEG, INFOJUD, BACENJUD para localização do réu se afigura como diligência exclusiva do autor, não se admitindo a transferência de tal ônus ao Poder Judiciário. (...) *In casu*, além de a demanda não envolver qualquer interesse público, verifica-se que o autor não envidou nenhum esforço de localização da empresa ré, razão pela qual de mister o indeferimento do pedido supramencionado. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 224/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0006.2857-8/0

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA (Processo nº 926-62.2010.4.01.4301)

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Valterlins Ferreira Miranda, OAB/TO 1031

REQUERIDO: LATICINIOS NOVA COLINA LTDA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Ante o exposto, SUSCITO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, determinando, com urgência, a remessa dos presentes autos, bem como dos autos de Embargos à Execução Fiscal nº. 2011.0005.6783-0/0, em apenso, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Súmula 03/STJ). Intimem-se, também, as partes, na pessoa de seus patronos pelo Diário da Justiça. Extraíam-se cópias da presente decisão autuando-as nos autos de embargos à execução fiscal nº 2011.0005.6783-0/0, em apenso. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08 de maio de 2014. MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito.”

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 230/14R

Fica o exequente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0002.3444-0/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

EXECUTADO: DIRCE GOMES MARTINS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Diante do falecimento da executada **DIRCE GOMES MARTINS** (fl. 193), SUSPENDO o curso do processo conforme artigo 265, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, para fins de habilitação dos sucessores na forma do artigo 1.056, inciso I do Código de Processo Civil, devendo o procurador, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a substituição processual do de *cujus*, sob pena de extinção do processo. Ultrapassado prazo, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 227/14R

Fica o exequente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.6437-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA REVISIONAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: MARCO ANTONIO LIMA DO LAGO

ADVOGADO: Drª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

EXECUTADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Drª Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Em sendo assim, intime-se o exequente através de seu eminente advogado para juntar aos autos a memória pormenorizada de cálculos no prazo legal, sob pena de extinção. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de maio de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 226/14R

Fica o executado por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0008.5740-6/0

AÇÃO: EMBARGOS TERCEIRO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

EMBARGANTE/EXECUTADO: ISABEL SILVA PEREIRA

ADVOGADO: Drª Francelurdes Araújo Albuquerque, OAB/TO 1296

EMBARGADO/EXEQUENTE: LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1791

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Tendo em vista que os presentes embargos foram julgados improcedentes, determino que a parte embargante devolva, no prazo de 10 (dez) dias, o veículo (trator) penhorado e depositado em suas mãos (fl. 59), ao embargado Lázaro Francisco de Souza, sob pena de busca e apreensão. Sem prejuízo do acima determinado, intime-se a executada, Isabel Silva Pereira, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente, efetuar o pagamento da dívida referente aos honorários advocatícios no valor de R\$ 11.846,93 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme planilha de fl. 198, excluída a multa dos 10% (REsp 940.274-MS). Cientifiquem-se ainda o executado que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa de 10% sobre o valor exequendo, ou do valor restante. Caso não haja pagamento voluntário, ou haja somente pagamento parcial, arbitro honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo, ou do valor restante. Intime-se ainda o executado para efetuar o recolhimento das custas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa. (...) Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 15 de maio de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Justiça gratuita

Autos nº **0000631-38.2014.827.2713**

Ação: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

Requerente: **SELMA DA CRUZ ARAÚJO MEIRA**

Requerido: **NELMA MARIA REGINA INÁCIA LACERDA**

Finalidade: **CITAÇÃO** dos requeridos **NELMA MARIA REGINA INÁCIA LACERDA**, brasileira, estado civil ignorado, nascida aos 17 de janeiro de 1967, conforme certidão de nascimento número 31.829 e **SANDRA REJANE INÁCIA LACERDA**, brasileira, estado civil ignorado, nascida aos 28 de outubro de 1973, conforme certidão de nascimento número 5.802 e **eventuais terceiros interessados**, no seguinte imóvel, a saber: “imóvel urbano LOTE 10, DA QUADRA 08, COM ÁREA DE 308,00 M², medindo 7,70 metros de frente, para Avenida Bernardo Sayão, 7,70 metros de fundos, dividindo com lote 14, dividindo na esquerda com o lote 09 e pela direita com o lote 11, medindo 40,00 metros nas laterais, a fim de que, querendo, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos quatro (4) dias do mês de abril (4) de dois mil e quatorze (2014). Eu, (Ivone Aparecida Betiol), Téc. Judiciária o digitei. **MARCELO LAURITO PARO**. Juiz de Direito. 2ª Vara Cível.

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 232/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0001.6670-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ADRIANO JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO2.635

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Portanto, não há omissão e contradição a ser corrigida. Diante do exposto, REJEITO os embargos de declaração opostos por ADRIANO JOSÉ VIEIRA nos autos da AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS, movida em desfavor de MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, por inexistir qualquer omissão e contradição na sentença proferida às

fls. 117/122. Publique-se. Intimem-se as partes. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 229/14R

Fica a autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.4790-1/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932-B

REQUERIDO: SUELLEN BARBOSA MACIEL

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a autora na pessoa de sua advogada, para, no prazo legal, requerer o que de direito sob pena de arquivamento dos autos”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 228/14R

Fica o autor por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0008.4603-6/0

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: FRIGORÍFICO COLINAS S/A

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1.677

REQUERIDO: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Intimo o autor na pessoa de seu advogado, para, no prazo legal, proceder a retirada da Carta Precatória de Citação do requerido, para o seu integral cumprimento”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000027-31.2010.827.2713 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACUSADO JOHNATHAN ALVES JESUS, RG n. 4.464.028 2ª VIA SSP/GO – brasileiro, união estável, estudante, natural de Goiânia-GO, nascido aos 22.02.1985, filho de Eliete Alves de Jesus, residente na Rua Juiz de Fora, n. 1925, Setor Rodoviário, nesta cidade, fone: 63.9995-1390, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher a importância de R\$ 405 (quatrocentos e cinco reais) das custas processuais a que foi condenado nos autos da ação penal em epígrafe, conforme cópia dos cálculos em anexo, tudo nos termos da r. sentença condenatória, cuja cópia segue anexa. Saliente-se que, para o recolhimento, deverá o apenado ser orientado a procurar a Contadoria Judicial dessa Comarca para obtenção das Guias correspondentes. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 286/14 – PKM

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.6071-4 (6921/09)

Ação: Anulação de Partilha

Requerente: Adriano José Vieira

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO n. 4158

Requerido: Roseny Bispo da Cruz

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/TO n. 2635

DESPACHO: “Defiro a cota ministerial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de agosto de 2014, às 14:00 horas, advertindo às partes para que compareçam ou se façam representar por procurador com poderes para transigir, pois na ocasião será oportunizada a conciliação, que frustrada, terá lugar a instrução do feito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 264/14 – CA** **Autos n. 5000292-28.2013.827.2713**

Ação: Interdição

Requerente: Rúbia Kássia Simões Pereira

Requerido: João Paulo Simões Pereira

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de JOÃO PAULO SIMÕES PEREIRA, declarando- O incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente RÚBIA KÁSSIA SIMÕES PEREIRA, mediante compromisso do encargo declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópias desta sentença, para fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao MP. P.R.I. Colinas do Tocantins, 19 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 282/14

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **DR. JOSÉ MARCOS DANTAS DE LIMA- OAB/GO 35.571 e OAB/DF 40.844**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo sob o nº **5002383-91.2013.827.2713**. Colinas do Tocantins, 02 de junho de 2014.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **AUTOS: 1.476/05 - 2009.0008.5718-6/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS

Advogado: Dr. PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO – OAB/TO – 3.976

Requerido: OSVALDO MATOS

Advogada: Dr. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES – OAB/TO – 429-B

DESPACHO DE FLS. 88: “**Vistos em correição.** Processo em ordem. Retifico a decisão à folha 87 para receber nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do CPC. Cumpra-se determinação anterior com urgência. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. **Determinação anterior:** PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS 87: “**DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo,** nos termos do artigo 520, inciso V, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO 3 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0010.9610-7/0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ERNESTINA SABINA DA SILVA ALVES.

Advogado: MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/TO 3975-A, LUIZ HENRIQUE MILARE DE CARVALHO OAB/PA 13.218

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO fls. 143/144: “Fica os advogados e partes intimados da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 22 de julho de 2014, às 09h45min.** cientificados de que deverão comparecer acompanhadas de seus respectivos advogados, **de suas testemunhas** e com proposta de acordo, caso tenham interesse. Colméia-03 de junho de 2014.

AUTOS: 2010.0002.0860-2/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA

Requerente: LUCIMAR DE SOUZA.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA-EVANDRO SOARES DA SILVA

Requerido: CELTINS-CAMPANHIA DE ENRGIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE OAB/TO 4.277, CRISTIANE GABANA OAB/TO 2.073, FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO OAB/TO 3.730, LETICIA APARECIDA BARGA S. BITTENCOURT OAB/TO 2.179-b, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA OAB/TO 496, PHILIPPE ALEXANDRE C. BITTENCOURT OAB/TO 1.073, SERGIO FONTANA OAB/TO 701, VALDIRENE MARIA RIBEIRO OAB/TO 5615

INTIMAÇÃO fls. 1.443/1.444: “Fica os advogados das partes intimados da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 14 de julho de 2014, às 15hs.**, cientificados de que deverão comparecer acompanhadas de seus respectivos advogados, **de suas testemunhas** e com proposta de acordo, caso tenham interesse. Colméia-03 de junho de 2014.

AUTOS: 2011.0012.8343-6/0

Ação: COBRANÇA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ATAMIR SABINO DA SILVA, JULIANA FELIX DA SILVA, ELIANE SOARES DE SOUSA, CLAUDIMEIA CARDELIQUO E SONIA REGINA DIAS BARBOSA

Advogado: GLAUBERT FELIX DE OLIVEIRA OAB/TO 3539

Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES - TOCANTINS

Advogado: FLAVINA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA 2.268

DESPACHO: Agende –se audiência de instrução e julgamento para o dia 09.09.2014 às 1400min, devendo as partes comparecerem pessoalmente com os referidos causídicos, acompanhados de suas testemunhas, independente de intimação. Cumpra-se. Colméia, 28 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0001.2918-2 / 0

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Antonio Pereira da Silva- OAB/TO nº 17

REQUERIDO: CEZAR NATAL CERRI e ARNALDO CERRI

INTIMAÇÃO: Intima o advogado da parte requerente da certidão da fl. 63 a seguir transcrita. “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000048-69.2008.827.2715 chave de acesso 174386611214 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2008.0005.2314 -80/0

PEDIDO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: SEBASTIÃO ROSA

ADVOGADO(S): Drs. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209

REQUERIDO: NILSON ALVES DE OLIVEIRA JR

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl 59 a seguir transcrito.” **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000047-84.2008.827.2715 chave de acesso 778535848714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS nº 2011.0008.7534-8/0

PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: O.C.DO NASCIMENTO ME – ENERG BATERIAS E RADIADORES

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: Drs. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779B, Michelle Corrêa Melo – OAB/TO 3774, Wallace Wesley Alves de Melo – OAB/GO 30.398 e Renata Alves Guterres – OAB/DF 31.243.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatado da fl.62 a seguir transcrita:“ **HOMOLOGO**, por sentença, o pedido de desistência ofertado pela requerente às fls. 60/61, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Disciplina o Código de Processo Civil: Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito. VIII - quando o autor desistir da ação. POSTO ISTO, sem maiores delongas, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, VIII, do Caderno Instrumental Civil.Sem custas e sem honorários. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos...”

AUTOS Nº 2006.0008.2567-0/0

PEDIDO: MONITÓRIA

REQUERENTE: GPEL PAPÉIS LTDA.

ADVOGADOS: Drs. Francisco F. Maciel – OAB/GO 22688ª e Eugencia Maria Brandão – OAB/GO 15950

REQUERIDO: JOSÉ FERREIRA PONTES

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada da fl. 152 a seguir transcrito. “Trata-se de Ação Monitoria proposta por GPEL Papéis Ltda em face de José Ferreira Pontes - ME, ambos já qualificados nos autos. Nota-se que a requerente foi intimada para dar andamento no feito fls. 141/150, sendo que tornou - se inerte até a presente data. **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias.” Desta forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados independente de intimação...”.

AUTOS N. 2011.0011.2344-7

PEDIDO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO/AUXÍLIO DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: DEUSDETE RIBEIRO MACENA

ADVOGADO: Dr. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e OAB/GO 26375-A.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAR o advogado e procurador da parte da sentença prolatada da fl. 94 a seguir transcrita. “Trata-se de Ação Previdenciária proposta por Deusdete Ribeiro Macena em face do INSS, ambos já qualificados nos autos. Nota-se que a requerente deixou transcorrer o prazo solicitado as fls. 89 e deferido as fls. 90, tornando-se inerte. **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “ III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias.” Desta forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados independente de intimação...”.

AUTOS Nº 0000211-27.2014.827.2715**PEDIDO: Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: DU PONT DO BRASIL S/A – DIVISÃO PIONNER SEMENTES

ADVOGADO(S): Dr. James Leonardo Parente de Ávila - OAB/MT 5367 e Paulo Rogério de Oliveira – OAB/MT 7074

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE MOURA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da sentença prolatada no evento “Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial movido por **DU PONT BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES** em face de **MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE MOURA**. Ocorre que, no Evento 11, as partes devidamente assistidas e representadas por seus advogados apresentaram a este juízo petição na qual requer a homologação de acordo extrajudicial entabulado, assim como a suspensão do processo, até o cumprimento integral do acordo entabulado. Pactuaram que as custas processuais finais, se houverem, serão suportadas pelo executado/acordante. Diante do exposto e considerando a representação processual regular das partes, entendo por bem **homologar** o mencionado acordo extrajudicial, razão porque determino a suspensão do processo executório, tal como preconiza o art. 792 do Código de Processo Civil. Contudo, estipulo que o processo ficará suspenso pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, ou seja, até o dia 06 de junho de 2014. Vencido este prazo, desde já fica o Exequente/Credor obrigado a informar a este juízo o cumprimento do acordo no prazo de 05 (cinco) dias. No que tange à custas, remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos valores eventualmente pendentes....”

AUTOS Nº 2010.0011.8523-1**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): LUZIA AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

ADVOGADO: Dr. Ricardo Nasser Sefer – OAB/PA 14.800 e Egas Malta Brandão – OAB/AM 7.145

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada da fl. 81 a seguir transcrita. “Trata-se de Ação de Declaratória proposta por Luzia Aguiar Almeida em face de Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A, ambos já qualificados nos autos. Nota-se que a requerente foi intimada para dar andamento no feito fls. 73/74, 76, 77, 78 e 79, sendo que tornou-se inerte conforme certidão de fls. 80. **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias.” Desta forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados independente de intimação...”.

AUTOS Nº 2006.0005.7060-5/0**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA (S): Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A

EXECUTADOS: ELOI AMÉLIO BERNARDON, EDUARDO BERNARDON, CRISTIANE BERNARDON e CAROLINE BERNARDON

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte da sentença prolatada da fl. 216 a seguir transcrito. “Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta por Banco do Brasil S/A em face de Eloi Amelio Bernardon, Eduardo Bernardon, Cristiane Bernardon e Caroline Bemadon, todos já qualificados nos autos. Nota-se que a requerente foi intimado para dar andamento no feito fls. 213-v, sendo que tornou-se inerte até a presente data. **E O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”. Desta forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados independente de intimação...”.

AUTOS Nº 2006.0006.7738-8/0**AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO**

REQUERENTE: ALESSANDRA BEZERRA SANTOS

ADVOGADO(S): Drs. Sergio Barros de Souza – OAB/TO Nº 748

REQUERIDO: RUZARO CARNEIRO DE OLIVEIRA e outros

INTIMAR: Intimar o advogado e procurador da parte da sentença prolatada da fl. 87 a seguir transcrito. “Trata-se de Ação de Investigação de Paternidade proposta por Alessandra Bezerra Santos em face de Ruzaro Carneiro de Oliveira e Creuza Azevedo Santos, todos já qualificados nos autos. Diante da petição de fls. 84 e certidão do oficial as fls. 86-v entendo que a requerente não tem mais interesse no feito. **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”. Desta forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados independente de intimação...”.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 5000484-83.2012.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o réu CHARLES EMANUEL PEIXOTO TEODORO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, economista, nascido ao 26/05/1979, natural de Andradina - SP, filho de Euclides Teodoro de Campos e de Maria José Peixoto de Campos, como incurso, nas sanções dos artigos 163, inciso IV do Código Penal. como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme comprovado nos autos, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 396 e 396-A do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará a nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial, subscrevi e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0012.7263-9 – COBRANÇA**

Requerente: LUZINETE MOREIRA DA SILVA

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Dr(a) Procurador(a) Federal

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da Requerente intimado para tomar conhecimento da decisão a seguir transcrita. PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO DE SANEAMENTO: "... Estado o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 02/09/2014, às 13:00 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 22 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2012.0002.4448-6 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: LUZINETE MOREIRA DA SILVA

Advogados: Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3.607 e OAB/GO 26375-A e Wendell Matias Mendonça – OAB/GO 27.853

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Dr(a) Procurador(a) Federal

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da Requerente intimado para tomar conhecimento da decisão a seguir transcrita. PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO DE SANEAMENTO: "... Estado o processo saneado e em ordem, designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 02/09/2014, às 14:00. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação, devendo a Escrivania providenciar a intimação das testemunhas já arroladas. Intimem-se. Dianópolis-TO, 08 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2006.0008.6526-5

Ação: Ordinária

Requerente: Maria da Guia do Bonfim de Sousa

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: "Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito".

AUTOS:2008.0005.7053-9

Ação: Ordinária

Requerente: Luiza Coelho de Sousa

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: "Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito".

AUTOS:2007.0001.3948-1

Ação: Ordinária

Requerente: Adão Eugênio da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: "Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito".

AUTOS:2006.0001.5443-4

Ação: Ordinária

Requerente: Iracy Lima da Cunha

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado Do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2009.0010.2499-4

Ação: Reivindicatória

Requerente: Benedito Araújo da Silva

Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/TO 4984-B

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a advogada da parte autora intimada do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2006.0008.8074-4

Ação: Ordinária

Requerente: Maria das Dores Cirqueira da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2007.0001.3944-9

Ação: Ordinária

Requerente: Raimunda Barbosa da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2007.0002.0064-4

Ação: Ordinária

Requerente: Salomão Pereira Braga

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2007.0001.3954-6

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Raimunda Pereira Alves da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2007.0001.3945-7

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Lopes de Sousa

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2007.0001.3961-9

Ação: Ordinária

Requerente: Helena da Conceição Brito

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 06 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2007.0001.3951-1

Ação: Ordinária

Requerente: Francisco Ferreira Noronha

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS:2007.0001.3952-0

Ação: Ordinária

Requerente: Rosa Barros Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0008.6524-9

Ação: Ordinária

Requerente: Maria das Graças Alves da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

FORMOSO DO ARAGUAIA **Cartório da Família e 2ª Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Monitória – 2005.0003.9728-0/0

Requerente: Antonio Carlos de Souza

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Requerido: Vagna Pereira da Rocha Santos

Advogado (a): Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734.

INTIMAÇÃO: Intimar o procurador da parte requerente para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito. Formoso do Araguaia/TO, 02 de junho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: revisionalde Débito e Contrato bancário... – 2007.0001.9234-0/0

Requerente: Ricardo Lima Pires

Advogado: Ibanor Antonio de Oliveira OAB/TO 128-B

Requerido: Banco do Brasil S/A.
 Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros
 Advogado (a): Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B
 Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17
 José Orlando N. Wanderley OAB/TO 1378
 Hélio Brasileiro Filho- OAB/TO 1283
 Claudio Andrei Canto da Silva OAB/DF 18.077

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores da parte requerente e requerida do inteiro teor do despacho de fls. 219 a seguir transcrito: Vistos etc. Designo o **dia 11/06/2014 às 16h00min.**, para realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo.Int.. Formoso do Araguaia/TO, 05 de Maio de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO-Civil Requerendo mudança do pré-nome – 2010.0008.2348-0/0

Requerente: Raimunda Rodrigues Santos

Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775- Escritório Modelo

INTIMAÇÃO: Intimar a procuradora da requerente da sentença de fl.25/26, seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, Julgo procedente a pretensão posta na inicial, para substituir o prenome da autora de Raimunda para THYNA, passando doravante a ser denominada de **Thyna Rodrigues Santos**. Sem custas, emolumentos e honorários advocatícios, uma vez que a parte autora encontra-se COB o pálio da justiça gratuita, que ora defiro.Expeça-se mandado para retificar o assento de nascimento da requerente no respectivo Cartório de registro Civil. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe.P.R.I. Formoso Formoso do Araguaia/TO.30 de outubro- Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Execução Fiscal sob o n. 5000052-57.2009.827.2720, na qual figura como requerente MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, em desfavor de EUSTÁQUIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, e por meio deste, Citar o requerido EUSTÁQUIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento de presente ação acima mencionado, bem como no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar resposta escrita á pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, sob pena de revelia processual, na forma do arts. 297 do e inciso II do 320 do Código de processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 02 (dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:55:51, na data de 02/06/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 34/ 2014-DF

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Fórum, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que nesta Comarca não há nomeação de **JUIZ de PAZ** e **SUPLENTES no Distrito de Dueré-TO**, sendo estes nomeados “AD DOC” caso a caso;

CONSIDERANDO que o art. 98, II da Carta Maior ainda não foi regulamentado.

CONSIDERANDO que as pessoas indicadas pelo Srº. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Dueré-TO, são pessoas idôneas.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear pelo período de 01 (um) ano para exercerem as funções de **Juiz de Paz e Suplentes no Distrito de Dueré-TO**, na comarca de Gurupi, as seguintes pessoas:

§ 1º **EDICLÉIA ALMEIDA ALENCAR Juíza de Paz**, brasileira, casada, natural de Dueré-TO, escrituraria, portadora do CPF nº 880.341.351-00 e RG nº 283.758 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Laice Barros, s/nº, centro, Dueré-TO.

§ 2º **DÉBORA LOPES MONTEIRO DE SOUZA, 1ª suplente**, brasileira, casada, natural de Agudos-SP, Auxiliar de cartório, portadora do CPF nº 013.474.731-30 e RG nº 1.140.258 2ª via SSP-TO, residente e domiciliada na Av. 14 de Novembro, nº 262, centro, Dueré-TO.

§ 3º **FANNY RODRIGUES DE ASSIS CARVALHO, 2ª suplente**, brasileira, casada, natural de Colinas do Tocantins – TO, portadora do CPF nº 008.121.781-14 e RG nº 362.434 SSP-TO, residente e domiciliada em Av. Mestre Olímpio, Qd. 06 Lt. 15, setor D. Constância, Dueré – TO.

DE-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam neste juízo, para conhecimento, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, para eventual censura e a OAB Subseção de Gurupi.

DIVULGUE-SE publicando no Diário da Justiça e afixando um exemplar no placar do Fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRE-SE. DADA E PASSADA nesta comarca de Gurupi aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (28/05/2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ROCHA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.447.764/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da firma requerida acima qualificada; do inteiro teor da Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Danos Morais com Pedido Liminar de Sustação de Negativação; para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). Bem como fica intimada da decisão do evento 7 que determina que a empresa proceda imediatamente à baixa na Negativação do nome do autor, junto aos órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA, relativamente ao título indicado no evento1 – anexos pet ini8 da inicial. OBJETO: Pagamento da quantia de R\$ 10.000,00(dez mil reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO., 03 de junho de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnica judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Danos Morais e ou Materiais – 2009.0011.1263-0

Requerente: Delci de Sousa Chagas

Advogado: Geisiane Soares Dourado OAB/TO 3075

Requerido: Teti – Tocantins Caminhões e ônibus Ltda

Requerido: Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores Ltda

Advogado: Alessandro de Paulo Canedo OAB/TO1334 E Durval Miranda Junior OAB/TO3681 e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900

INTIMAÇÃO: tendo em vista a certidão de fls.314, antecipo a perícia para o dia 27/06/2014, no mesmo local e horário. Intime-se as partes para os fins de mister. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito. Gurupi, 02 de junho de 2014.

Ação: Responsabilidade Civil- 2012.0005.6037-0

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotora de Justiça: Maria Juliana Naves Dias do Carmo

Requerido: J.B.S Couros S/A

Advogado: Aquiles Tadeu Guatemozim OAB/SP 121.377

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 16/06/2014, às 14h. A ser realizada no gabinete da 1ª Vara Cível de Gurupi.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.0528-1/0

ACUSADO: MARCIO FERNANDO VEIGA BORGES

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, § 1º, do CP

ADVOGADOS: Dr. HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s) do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição do dispositivo de sentença: “Posto isso, *julgo improcedente* o pedido contido

na denúncia e, via de consequência, **absolvo** o acusado MÁRCIO FERNANDO VEIGA BORGES, e assim o faço com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Gurupi/TO, 2 de junho de 2014. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digite e inserir.

AUTOS Nº 2012.0005.9233-6/0

ACUSADO(S): BIANKA KAROLINE DE OLIVEIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, § 3º, do CP

ADVOGADO: Dr. IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128 B

Atendendo determinação Judicial, INTIMO, o advogado acima identificado, da sentença abaixo transcrita: Conforme consta na fl. 57, a acusada Bianca Karoline de Oliveira faleceu no dia 15/02/2013 na cidade de Mara Rosa/GO, razão pela qual julgo extinta a sua punibilidade, com base no art. 107, I, do Código Penal, determinando o arquivamento dos autos, após as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 29 de maio de 2014. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digite e inserir.

AUTOS Nº 2011.0007.1121-3/0

ACUSADO: CLAUDIO FERREIRA MARTINS

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, caput, da Lei 9503/97.

ADVOGADO: Dr. Paulo Caetano de Lima OAB/TO 1521-A

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o(s) advogado(s) acima identificado(s) de todo teor da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição da sentença acima referida: Conforme consta na fl.83, o acusado Claudio Ferreira Martins cumpriu as condições a ele impostas quando da proposta de suspensão condicional do processo, razão pela qual julgo extinta a sua punibilidade, com base no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, determinando o arquivamento dos autos, após as devidas baixas. P.R.I. Gpi, 22/05/2014. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digite e inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0008.2564-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C.

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065-A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Executado (a): E. C. DE S.

Advogados (as): Dr. IBANOR OLIVEIRA - OAB/TO n.º 128-B

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente do despacho proferido às fls. 80. DESPACHO: "Vistos em Correição. Digam as autoras. Gurupi-TO, 27 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2007.0003.7364-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C.

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065-A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Executado (a): E. C. DE S.

Advogados (as): Dr. IBANOR OLIVEIRA - OAB/TO n.º 128-B

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente do despacho proferido às fls. 131 v.º. DESPACHO: "Vistos em Correição. Gurupi-TO, 30/05/2014. Atenda-se ao requerido pelo MP. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0011.7814-6/0

AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Requerente: MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO

Advogado (a): Dr. WANDERLY FERREIRA GUIMARÃES - OAB/GO n.º 24.038

Requerido (a): ESPÓLIOS DE GLEIDIMAR ARAUJO DA SILVA E VANIA CLEIA BARROS CARDOSO SILVA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): CLEONICE CARDOSO MARINHO

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Requerido (a): DÉBORA BARROS MARINHO ARAÚJO

Advogado (a): Dr. MÁRCIO GONÇALVES - OAB/TO n.º 2.554

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas do despacho proferido às fls. 203. DESPACHO: "Intimem-se as partes da certidão de fls. 202. Gurupi, 5 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0006.2548-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L. L. C.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Executado (a): L. R. DA S. F.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente da decisão proferida às fls. 93 v.º. DECISÃO: "A guarda de veículos junto ao pátio do DETRAN gera altos custos e creio que tal fato oneraria de maneira desnecessária o alimentado. Verifica-se pelo extrato juntado, que os veículos acumulam multas em valor superior ao débito alimentar e creio que tal fato os faz inúteis para garantia do débito. Ante tais fatos, diga o exequente. Vistos em Correição. Gurupi-TO, 26/05/2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0007.2502-6/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: AGENOR JOSE MARTINS

Advogado (a): Dra. CYBELE DE CASTRO BRAZ - OAB/GO n.º 25.062 e Dr. LUIZ BRAZ DA SILVA - OAB/GO n.º 1.713

Requerido (as): WILLIAN ANTONIO MARTINS BELELI

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 123 v.º. DESPACHO: "Diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de arquivamento dos autos. Intime-se. Vistos em Correição. Gurupi-TO, 26/05/2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0009.6833-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. V. O.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO- OAB/TO n.º 83-B

Executado (a): A. P. DA C.

Advogado (a): Dr. CLEY APARECIDO MARQUES - OAB/GO n.º 26.415

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente do despacho proferido às fls. 73. DESPACHO: "Cabe a parte, não ao juízo instruir o feito e a consulta acerca de propriedade de veículo não é dado sigiloso, que justifique a intervenção judicial, devendo a exequente ficar atenta ao risco de prescrição intercorrente. Intime-se. Vistos em Correição. Gurupi-TO, 26/05/2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 455/92

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: RITA MARIA SOUZA MARTINS

Advogado (a): Dr. MARCELO ADRIANO STEFANELLO - OAB/TO n.º 2.140

Inventariante: MARIA AMÉLIA MARTINS VASCONCELOS

Advogado (a): Dr. ABELARDO MOURA DE MATOS - OAB/TO n.º 549-A

Requerido (a): ESPÓLIO DE FELICIANO MARTINS DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS - OAB/TO n.º 1.969

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas, da decisão proferida às fls. 208 v.º. DECISÃO: "Vistos em Correição. Gurupi-TO, 26/05/2014. Às fls. 57, foi reconhecida a alienação dos bens, ainda em vida pelo testador. Narram os autos o falecimento da inventariante (fls. 188) e a abertura de processo de inventário em Porto Nacional, sendo que os bens remanescentes seriam semoventes, sem comprovação da existência destes. Inexistindo bens passíveis de inventariação impõem-se o arquivamento do inventário. Intimem-se. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 6.828/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C EXTINÇÃO DA MESMA, DECLARAÇÃO DE BENS, PARTILHA DOS MESMOS E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA DE MENORES

Requerente: M. C. DE S. B.

Advogado (a): Dr. JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY - OAB/TO n.º 1.378

Requerido (a): F. B. DE S.

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA - OAB/TO n.º 476

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 221. DESPACHO: "Os autos da execução deverão observar o previsto na Lei, intime-se o exequente. Gurupi, 26 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0006.6652-6/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO EM INVENTÁRIO

Requerente: MARILSA COELHO DE SOUSA

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Requerido: ESPÓLIO DE DAVID DOMINGOS DA CRUZ

Advogado (a): Dr. JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO n.º 1.218

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida da decisão proferida às fls. 50 v.º. DECISÃO: "Inexistindo concordância da representante do espólio, não cabendo nestes autos questões de alta indagação, remeto as partes às vias ordinárias, para que a demanda possa ser conhecida na forma dos artigos 984 e 1.016 do C.P.C.. Intimem-se. Após, ao arquivo provisório. Gpi., 26-05-2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.0896-2/0 AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Requerente: REIS E CORTES LTDA(FUNERARIA SERPOS)

Rep. Jurídico: LEANDRO CESAR DOS REIS OAB/GO 21710

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000809-11.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.4013-9/0 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: REIS E CORTES LTDA(FUNERARIA SERPOS)

Rep. Jurídico: LEANDRO CESAR DOS REIS OAB/GO 21710

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001001-07.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.1236-6/0 AÇÃO CAUTELAR

Requerente: REIS E CORTES LTDA(FUNERARIA SERPOS)

Rep. Jurídico: LEANDRO CESAR DOS REIS OAB/GO 21710

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000810-93.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.1698-2/0 AÇÃO DE OPOSIÇÃO

Requerente: COUSEF- CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB/TO 17

Rep. Jurídico: GERVANIO BARROS GOMES OAB/TO 5896

Requerido: REIS E CORTES LTDA (FUNERARIA SERPOS)

Rep. Jurídico: LEANDRO CESAR DOS REIS OAB/GO 21710

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001004-59.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5526-8 RESTABELECIMENTO

Requerente: DORALICE ALVES FONSECA

Rep. Jurídico: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO OAB/TO 1022

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que fique ciente que fique ciente da Decisão de fls 85 que segue transcrito: " CIs... Trata-se de valores apresentados pelo médico nomeado por este magistrado para atuar no feito como perito. Conforme estabelecido na Resolução nº 558 de 22 de maio de 2007, o valor não poderá ultrapassar 03 (três) vezes o valor de R\$ 700,00

(setecentos reais). Intime-se a Autarquia Previdenciária para depositar a pecúnia na conta indicada nas fls. 84. Intime-se. Gurupi-TO, 24 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.5454-6/0 – Aposentadoria

Requerente: JOSELITO CARDEAL NEVES

Advogado: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO 4417

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes sobre a perícia marcada, com o médico Dr. Alfredo Ernesto Stefani no dia 26/06/2014 às 9h00min, no consultório Av. Ceará nº 1970 (X-MED), centro, – Gurupi, munido o periciando de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia bem como o perfil profissiográfico.

AUTOS: 2009.0004.8689-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ROMAYNE DA SILVA LIMA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000576-48.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.9445-8/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: PAULO VICTOR DIAS ALMEIDA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: GLAUDENY DE CARVALHO DIAS ALMEIDA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004392-33.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.6403-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANTONIO CARLOS PEREIRA

Requerido: IACY MAGALHÃES DO CARMO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001011-51.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.2722-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: RAWLLISON COSTA E SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000400-06.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0000.7897-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CATIA APARECIDA PETRINI DIAS COELHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000575-63.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.4520-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: VITOR BARROS MASCARENHAS FILHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000574-78.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.4213-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EDIMILZA ROSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000573-93.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0003.4871-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: OZENIRA FRANCISCO MARQUES

Requerido: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000572-11.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8637-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: AURELIO EMILIO DE MORAIS PRETO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000571-26.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8704-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELANEIDE SIMÃO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000570-41.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0005.2748-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CYBELLE CRISTINA FEIROSA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000824-77.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.4517-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WESLEY PEREIRA VIEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000567-86.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.7531-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DANILLO LEOBAS BARRETO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000822-10.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.1342-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DOUGLAS ADYEL RIBEIRO DE FARIA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000566-04.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.7786-7/0 RESTABELECIMENTO

Requerente: AUGUSTINHO ALVES MOREIRA

Rep. Jurídico: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1964

Rep. Jurídico: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB/TO 1489

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU 1379366

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000823-92.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.6440-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: VINICIUS SALVADOR COELHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001007-14.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0001.6749-0/0 RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: DARIO DIEGO DA SILVA

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004391-48.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.6825-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANALDILENE BRITO NOLETO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000560-94.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8720-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: SEYLON BARBOSA ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000558-27.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0003.5879-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARA ANGELICA GOMES CIRQUEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000817-85.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0009.0961-5/0 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MICHELE MARTINS FERRAZ

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000559-12.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5805-4/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Requerente: MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004390-63.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0005.7441-2/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404

Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES

Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB/TO 4278

Requerido: RUI DE ALMEIDA BARBOSA

Rep. Jurídico: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO 1377

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000818-70.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.9735-0/0 AÇÃO CAUTELAR

Requerente: NATHÁLIA FREITAS SILVA

Rep. Jurídico: RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES OAB/MA 10100

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004100-48.2012.827.2722, em razão disso, fica intimado o Rep. Jurídico: RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES OAB/MA 10100, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2009.0010.7246-8

Requerente(s): Edla Amorim Queiroz, Livia Amorim Queiroz e Vilma Amorim Queiroz

Advogados: Carlos Alberto Figueira, OAB/DF 8672

Requerido: Jader de Sales Queiroz

Advogados:

Despacho: Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, cumprindo as determinações precedentes, no prazo de 10(dez) dias, sob pena extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art 267, II do código de Processo Civil, tendo em vista que o prazo requerido na manifestação de fl 43 transcorreu há mais de 1(um) ano. Expeça se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 29 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2009.0010.7246-8 e 2009.0003.9724-0

Requerente(s): Edla Amorim Queiroz e Vilma Amorim Queiroz

Advogados: Carlos Alberto Figueira OAB/DF 8672 e Paulo Peixoto de Paiva, OAB/GO 2320

Requerido: Ricardo Alves da Costa Queiroz

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

DECISÃO: Reitere-se a intimação do despacho de fls 105. It. 14.05.2014 Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. Despacho de fls 105. Em face do comportamento das partes nos autos da ação de execução de alimentos, digam as mesmas se ainda persiste o interesse processual na ação anulatória de negocio jurídico, bem como se ainda persiste a resistência do herdeiro JADER DE SALES QUEIROZ em questionar o alegado pela inventariante nos autos 2009.0010.7246-8. Prazo: 10 (dez) dias.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0006.6570-0/0

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Requerente: **JOSÉ AUGUSTO LEITE OLIVEIRA**

Advogado: **RAIMUNDO FERREIRA BRITO JUNIOR-OAB/MA-8605**

Requerido: **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO**

Advogado: **JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3678 e NEMÉZIO LIMA NETO-OAB-MA-85-350**

INTIMAR os Advogados da Decisão exarada às fls. 186vº. Conforme o seguinte teor: **DECISÃO**: “Revogo o despacho de fls. 185 verso, lançado por equívoco.- Tendo em vista que o Exequente já deu quitação à fl. 184, o remanescente foi depositado a maior, conforme informou o Executado à fl. 179/180. Intimem-se. Itaguatins, 02 de junho de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.**”

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 2012.0003.5239-4/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: **DELTONIO AIRES DE MORAIS**

Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB/TO-4018**

Requerido: **UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS**

Advogado: **GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA – OAB-BA-22772, MARILENE LOPES RIBEIRO – OAB-DF - 6.813 e BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA – OAB-MA - 3788**

PUBLICAR E INTIMAR o Advogado da parte conclusiva da Sentença de fls. 178/180. Conforme o seguinte teor: **SENTENÇA**: Ante o exposto, acolho o pedido deduzido na inicial nos termos do art. 6º da Lei nº 9.099/95, combinado com o art 5º, inciso X, da Constituição Federal e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor, para condenar a requerida **UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS**, para pagar ao autor **DELTÔNIO AIRES DE MORAIS**, a título de dano material, o valor de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), corrigidos pelo INPC/IBGE a partir da data do desembolso e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, §1º, do CTN). Em consequência, **julgo extinto feito com resolução do mérito**, nos termos do art. 269, I do CPC. Isento de custas e despesas processuais, conforme o preceituado nos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95, salvo recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, archive-se. Itaguatins - TO, 12 de fevereiro de 2014.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito**”. Itaguatins, 02 de junho de 2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2008.0010.1571-7/0 – AÇÃO POPULAR

Requerente: **ANTONIO FRANCISCO BORBA CARDOSO**

Advogado: **JOSE GEORGE SOARES MIRANDA OAB/MA 5.488**

Requerido: **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

Requerido: **FRANCISCO GILSON DE MIRANDA**

Requerido: **JESUS BENEVIDES DE SOUSA FILHO**

Advogado: **SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA5340-A**

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** para comparecerem na audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia **28/08/2014, às 14h00min**, Itaguatins 02 de junho de 2014.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0010.3062-9 (3945/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Águida Resplandes de Araújo

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos a parte autora para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 139/154. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2933/02

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL C/ C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: EDILSON NUNES DA SILVA E MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR E DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seu advogados intimados do despacho de fls. 246 a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fls. 244 manifestem as partes no prazo de 10 dias, informando o atual endereço da testemunha, se insistem em seu depoimento ou se desejam a sua substituição. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS nº 2863/02

AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: EDILSON NUNES DA SILVA E MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR E DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seu advogados intimados do despacho de fls. 224 a seguir transcrito: "Manifestem as partes no prazo de 10 dias sobre o fato da testemunha já haver sido inquirida às fls. 152. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS nº 3147/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: RODRIGO DE ANDRADE M. FERNANDES

EXECUTADO: MÓVEIS SANTA HELENA LTDA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada e seu advogado intimados da decisão de fls. 110 a seguir transcrita: "... Ante o exposto, por não haver obscuridade, contradição ou omissão na sentença, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios. Recebo as Apelações no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos sucessivamente a executada e após à União para oferecer contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS nº 2535/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: RODRIGO DE ANDRADE M. FERNANDES

EXECUTADO: MÓVEIS SANTA HELENA LTDA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada e seu advogado intimados da decisão de fls. 84 a seguir transcrita: "... Ante o exposto, por não haver obscuridade, contradição ou omissão na sentença, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios. Recebo as Apelações no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos sucessivamente a executada e após à União para oferecer contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS nº 2008.00105760-6

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: DR. FABRICIO GOMES

Requerido: LUCIENE ROSA PEREIRA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados do despacho de fls.46 a seguir transcrito: " Providencie a parte autora no prazo de 10 dias a assinatura da requerida no termo de acordo. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS nº 2483/00

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente:FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA – REPRESENTANDO SEUS FILHO

Advogado: DR. CORIOLANO DOS SANTOS MARINHO

Requerido: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados do despacho de fls. 866 a seguir transcrito: " Intime-se o autor pessoalmente

através de seu advogado para que no prazo de 48 horas se manifeste se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2011.0005.9757-7 – 4829/11

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: PMDB – PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

Advogado: DR. FALVIO SUARTE FERNANDES

Requerido: RAINEL BARBOSA ARAÚJO

Advogado: DR. JUVENAL KLAYBER COELHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados do despacho de fls. 186 a seguir transcrito: “Dê-se vistas dos autos aos advogados dos autores para requerem o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2012.0002.8802-5 – 5071/12

Ação: Imissão de Posse

Requerente: Pedro Afonso Açúcar e Bionergia S/A

Advogado: Dr. Augusto Gonçalves Pereira

Requerido: Celio Gomes Pereira e Nara Luana Dias Coelho Gomes

Advogado: Dr. Domingos Paes

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados do despacho de fls. 55 a seguir transcrito: “Dê-se vistas dos autos a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre os documentos de fls. 51 a 54. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS:2012.0001.1167-2 – 5031/12

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA

ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E DRA CLÉZIA AFONSO GOMES RODRIGUES

REQUERIDO: FRANCISCO COELHO FILHO

ADVOGADOS: DR. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA E DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados do despacho de fls. 128 a seguir transcrito: “Dê-se vistas dos autos ao requerido para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a petição de 126 que altera os termos do acordo. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

EDITAL

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, extraído do processo nº 2012.0005.0018-0 (5210/12), Ação de Manutenção de Posse, onde figura como requerente Investco S/A move em desfavor de José Divino Pereira da Silva e outros, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS/INTIMADOS: IVANILDE VIANA PEREIRA DA SILVA JOAQUIM ALVES DA SILVA estando em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial e para contestar a ação no prazo de lei, bem como para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, Praça Marino de Holanda Cavalcante, nº 802, centro em Miracema do Tocantins, no **dia 25/06/2014, às 13:30 horas**, para audiência de **Justificação**. DESPACHO: “Face o contido na certidão de fls. 458, redesigno a audiência para o dia 25/06/2014, às 13:30 horas. Renovem-se as intimações necessárias. Informe-se ao Juízo deprecado. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 29/05/2014 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02/06/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.(As)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2011.0010.1108-8 (4925/11)** Ação Execução. Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Requerido: Maria do Socorro Dias Mendes, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: MARIA DO SOCORRO DIAS MENDES**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrito: “... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, em julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se o DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição

por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO em 20 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02/06/2014. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (2315/00) Ação: Usucapião. Requerente: Antonio Marcelo Gomes e Evane Coelho Cerqueira. Requerido: Afonso Vasconcelos, Aristeu G. de Matos e Edvaldo C. Barbosa, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: AFONSO VASCONCELOS, ARISTEU G. DE MATOS E EDVALDO C. BARBOSA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: “... HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO em 21 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2014. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.0018-0 (5210/12)

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

Requerido: José Divino Pereira da Silva

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Requerido: Raimundo Nonato Gomes

Requerido: Ivanilde Viana Pereira da Silva

Requerido: Jemaltino Celestino de Abreu

Requerido: Joaquim Alves da Silva

Requerido: Nicerse Pinto de Siqueira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “ Face o contido na certidão de fls. 458, redesigno a audiência para o dia 25/06/2014, às 13:30 horas. Renovem-se as intimações necessárias. Informe-se ao Juízo deprecado. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 29/05/2014 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito”. Outrossim, fica a autora intimada para proceder o pagamento das custas de locomoção do Sr. Meirinho a fim de cumprir o mandado de intimação de José Divino Pereira da Silva, no valor de R\$480,00 – conta para depósito: Banco do Brasil S/A, Agência 0862-1, conta corrente n. 17.375-4, titular: TJ CART DIST CONTADORIA, CNJ n. 25.053.190/0001-36, bem como para proceder o pagamento das custas iniciais da Carta Precatória para intimação de Jemaltino Celestino de Abreu, distribuída para Paraíso do Tocantins, sob o n. 002484-28-2014.8272731.

1ª Vara Criminal

EDITAL

AÇÃO PENAL N2011.0009.7247-5 4531/11

Denunciado: SEBASTIAO JERONIMO JUSTINO

Advogado: EDSON DE C BISPO DO PRADO OAB/SP Nº 262620

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para manifestar no prazo legal se possui interesse em diligências, nos termos do art. 402 do CPP.

AÇÃO PENAL N. 3875/05

Denunciado: ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS

Advogado: JOSE OLIVIERA DO NASCIMENTO E MARIA TEREZA SOBRINHO – OAB/TO Nº 2137

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para que apresente no prazo legal suas razões conforme determinado fls .299 dos autos em epígrafe.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2009.0006.1188-8 (4223/09)

Denunciado: **SILMÁRIO PINTO CORDEIRO e JAILTON CIRINO DOS SANTOS**

Vítima: RAIMUNDO REGIS SILVA DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILMÁRIO PINTO CORDEIRO - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **SILMÁRIO PINTO CORDEIRO**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG nº 412.001 SSP/TO., nascido aos 16.07.1981, natural de Miracema do Tocantins/TO., filho de Luiz Pinto de Sá e de Francisca Cordeiro dos Reis, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze (2/6/2014) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Mat. 62755/TJ/TO, que subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.v

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 5409/10 (2010.0004.4276-1)**

Ação: Separação Judicial

Requerente: Vera Lucia Pereira Barros Amaral

Requerido: Davi Reis Amaral

Advogada: Dra. Maria Edite Alves do Nascimento

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada do despacho a seguir transcrita: “Remarco audiência anteriormente designada para o dia 27 de agosto de 2014, às 15:30 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 03 de junho de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 2009.0010.1929-0/0 – 6606/09 requerido por Valéria Oliveira Inácio em desfavor de Osmar Calixto de França, sendo o presente para CITAR o requerido, OSMAR CALIXTO DE FRANÇA brasileiro, solteiro, cargueiro estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor e lhe ser aplicados os efeitos inerentes a revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 2010.0007.7859-0/0 – 6774/10 requerido por Rosa Cléia Pereira dos Santos em desfavor de Jeovan Sousa Oliveira, sendo o presente para CITAR o requerido, JEOVAN SOUSA OLIVEIRA brasileiro, solteiro, autônomo estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para pagar os alimentos provisórios arbitrados no percentual de 30% do salário mínimo, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor e lhe ser aplicados os efeitos inerentes a revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº

50000362220088272726 requerido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em desfavor de José Lustosa da Cunha, sendo o presente para CITAR o executado, JOSÉ LUSTOSA DA CUNHA brasileiro inscrito no CPF sob o nº 052.000.081-15, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor e lhe ser aplicados os efeitos inerentes a revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5000457-36.2013.827.2726 requerido por Maria Helena Brito Mota em desfavor de Cleber Antonio Tabordas, sendo o presente para CITAR o requerido, CLEBER ANTONIO TABORDAS brasileiro, casado, pintor estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor e lhe ser aplicados os efeitos inerentes a revelia e confissão, conforme decisão evento 16. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 5000025-90.2008.827.2726 requerido pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de Milhomem & Silva LTDA, sendo o presente para CITAR o executado, MILHOMEM & SILVA LTDA, CPF nº 04.053.362/0002-82 na pessoa de seus representantes legais para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida R\$ 27.569,49 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (art. 8º, inciso IV da Lei n. 6.830/80). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 00000262-05.2014.827.2726 requerido por Maria do Amparo Ribeiro Silva em desfavor de José Cardoso Alves, sendo o presente para CITAR o requerido, JOSÉ CARDOSO ALVES brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor e lhe ser aplicados os efeitos inerentes a revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0000660-49.2014.827.2726 requerido por Luiz Rodrigues de Oliveira em desfavor de Alzenir Guimarães Lima, sendo o presente para CITAR o requerido, ALZENIR GUIMARÃES LIMA brasileira, casada estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor e lhe ser aplicados os efeitos inerentes a revelia e confissão, conforme decisão evento 3. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e

afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2011.0000.9883-0

ACUSADO: ELCIMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JACKSON MACEDO DE BRITO

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da audiência de apresentação de proposta de suspensão processual designada para o dia 11/06/2014 às 16:30h no edifício do Fórum Local situado na Rua 32 s/n ao lado do Hospital municipal.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0000160-77.2014.827.2727 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA e EDINALDO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: DR. EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO OAB/GO 7208

INTIMAÇÃO: Conforme estabelece o §3º do Art. 1º da IN nº 07/2012, intimo V. Sª para que proceda ao cadastramento no e-Proc/TJTO, para poder enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral, uma vez que não serão recebidas petições em meio físico.

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

AUTOS Nº: 0008637-83.2014.827.2729 – Chave: 885913884814

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – Valor da Causa: R\$ 41.000,00

REQUERENTE: SÉRGIO AUGUSTO LEÃO SILVA e REGIANE APARECIDA BOEIRA

ADVOGADO: Ulisses Nogueira Vasconcelos – OAB/TO 5437

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A –AG. 2397 e MRP SANTANA E CIA. LTDA

FINALIDADE: CITAR/INTIMAR o requerido MRP SANTANA E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.046.319/0001-25, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação supramencionada, bem como para compareça à audiência de conciliação designada para o dia 03 de setembro de 2014, às 10:30 horas, a qual será realizada no Fórum local, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Sala de Audiências da Central de Conciliações, ocasião em que poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ciente de que não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). A contestação deverá ser apresentada em audiência, de forma escrita ou oral.

DESPACHO: “ Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais. PROCESSO PELO RITO SUMÁRIO. A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DEVE SER MARCADA EM EVENTO PRÓPRIO, QUE SERVIRÁ DE INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA... (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 26 de maio de 2014.

Luis Otávio de Queiroz Fraz

Juiz de Direito

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0007.1860-0 - MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Focus Publicidade Ltda-ME e sua avalista Elineuza Dias Ramos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça."

AUTOS Nº: 2009.0002.4736-1 - EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Construtora Village Ltda(Village Construções) e seu avalista Wilton Ferreira Rocha

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada da expedição da Carta Precatória de Execução para a Comarca de Guaraí-TO, realizada por meio do sistema Eproc no dia 29/05/2014 sob o número 0001382-98.2014.827.2721, devendo acompanhar o andamento da mesma no referido sistema."

AUTOS Nº: 2010.0001.5454-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: Terezinha Maria de Oliveira

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executados: Palmas Comércio de Informática Ltda e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça."

AUTOS Nº: 2006.0001.8733-0 – REIVINDICATÓRIA C/C IMISSÃO NA POSSE

Requerente: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dra. Gisele Leite Proença e Dr. Júlio César Pontes

Requerido: José Vani Alves Correia

Advogado(a): Dr^a. Dayanne Gomes dos Santos e Dr. Leonardo Cristiano Cardoso Santos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça."

AUTOS Nº: 2010.0006.8957-0 – EXECUÇÃO

Requerente: HJ Santa Fé Comercial Agrícola Ltda

Advogado(a): Dr. Luís Antônio de Melo Guerreiro e Dr^a Renata Vasconcelos de Menezes

Requerido: Supermercado o Caçulinha Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça."

AUTOS Nº: 2011.0003.9219-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Fiat S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: Emanuel Soares de Santana

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça."

AUTOS Nº: 2009.0012.9734-6 – MONITÓRIA

Requerente: M. A de Castro Santana (Marcos Pollo)

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Outros

Requerido: Oliveira e Simonassi Ltda-ME ("Da Roça")

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a locomoção do Oficial de Justiça."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0005.4002-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSE DE MELO

REQUERIDO: JOSE ARAUJO REIS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte intimada a retirar o Edital de Citação para publicação”

AUTOS Nº: 2009.0004.9400-8 – AÇÃO CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: IRAJA SILVESTRE FILHO, IRATA ABREU SILVESTRE E IANA MARIA ABREU SILVESTRE

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR, BRUNA BONILHA DE T. C. AZEVEDO, FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO

REQUERIDO: MIRANDA E ALVES LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte intimada a retirar o Edital de Citação para publicação”

AUTOS Nº: 2009.0004.9402-4 – AÇÃO CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: IRAJA SILVESTRE FILHO, IRATA ABREU SILVESTRE E IANA MARIA ABREU SILVESTRE

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR, BRUNA BONILHA DE T. C. AZEVEDO, FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO

REQUERIDO: MIRANDA E ALVES LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte intimada a retirar o Edital de Citação para publicação”

AUTOS Nº: 2009.0011.2939-7 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO(A): CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS

REQUERIDO: RONNYER ANDERSON DA SILVA, VANESSA FERNANDEZ GONZALEZ AIRES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2009.0003.8826-7 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ, HAMILTON DE PAULA BERNARDO E MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROS VIANNA

REQUERIDO: MICHELLE APARECIDA FERREIRA SOARES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2007.0008.0743-3 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: COOPERATIVA DOS ODONTÓLOGOS DO TOCANTINS - COOPERODONTO

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

REQUERIDO: ERGON LEMOS AMANCIO BARBOSA DANTAS

ADVOGADO(A): VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte intimada a retirar o Edital de Citação para publicação”

AUTOS Nº: 2007.0005.5249-4 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ALL MOTORS SHOPPING CAR LTDA

ADVOGADO(A): SANDRO FLEURY BATISTA

REQUERIDO: TARCISO NEVES PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS Nº: 2008.0002.0372-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO CEOLIN TOSE

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – OAB/TO 1483

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A e/ou RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 268, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 268, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 264/267, havido entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, pela parte requerida, conforme convencionado. Cumpra-se. P. RI. Palmas-TO, 30 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2008.0000.2913-7 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: ANTONINHO PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701

REQUERIDO: SPC BRASIL

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 125, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 125: “Fls. 123v: defiro a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia depositada as fls. 119/121, em nome do autor e/ou de seu procurador, DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694. Quanto ao mais, manifeste-se o requerido acerca do contido as fls. 91 e fls. 123v, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 02 de junho de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0001.0435-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: DEMOCRATA CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA

ADVOGADO: NOEMA MARIA DE LACERDA SCHUTZ – OAB/GO 4.606

REQUERENTE: F. F. OLIVEIRA E CIA LTDA

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 190, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 190: “Em razão do teor da certidão de fls. 189, intime-se o exequente para se manifestar no feito, em 48 horas, promovendo o seu andamento, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima declinado, promova a escritania sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 21/05/2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0001.0201-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: WALDEMAR SECCHI

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156

REQUERIDO: GERSON BRUCH

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 81, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 81, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, c/c art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo autor, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Autorizo o autor a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias, caso queira. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas-TO, 21/05/2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.7282-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSE MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO 1794-A e/ou LYCIA CRISTINA VELOSO

REQUERIDO: EDIMAR RODRIGUES PERES e MIGUEL TAVEIRA DE SOUSA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifesta no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 69, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 69: “Em razão do teor da certidão de fls. 68, intime-se a parte exequente para se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, acerca do cumprimento da carta precatória expedida as fls. 67 e recebida pela procuradora do autor em cartório aos 07.07.2008, conforme assinatura ali contida. Intime-se. Palmas, 21/05/2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.1403-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: NOGUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: GUTEMBERG GUIMARAES DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 5099 e/ou ALEX HENNEMANN – OAB/TO 2138 e/ou

MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1954 e/ou RENATO DE OLIVEIRA – OAB/TO 4721

REQUERIDO: JOSÉ WANDOYR DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifesta no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 116, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 116: “Intime-se o procurador constituído as fls. 113/114, a fim de que se manifeste nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. Caso não haja manifestação do procurador do autor no prazo acima declinado, intime-se a parte autora pessoalmente, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 07/05/2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.1018-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: VALDEIR PEREIRA LIRA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB /TO 1694-B

REQUERIDA: LUIZA PEREIRA DA SILVA

REQUERIDA: WDEJANNE PEREIRA LOPES

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 169, a seguir transcrito: Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 169:** “Face a inércia do exequente certificada as fls 158, 162 e fls. 168, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe, observando-se quanto ao pagamento ou não das custas finais. Cumpra-se. Intime-se. Palmas, 21/05/2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2004.0000.0639-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

EXEQUENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A e/ou GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

EXECUTADO: CÍCERO DA SILVA PEREIRA

Fica a parte EXEQUENTE cientificada da suspensão do feito pelo prazo de 120 dias, a teor do despacho de fls. 141, a seguir transcrito: Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 141:** “Fls. 140: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo os quais, deverá a parte autora manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 21/05/2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2004.0000.5421-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: HAMILTON FARIAS LIMA JUNIOR

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI –OAB/TO 385-A e/ou LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-A

REQUERIDO: EVERALDO DA GLÓRIA TORRES

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 142, a seguir transcrito: Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 142:** “Em razão do teor da certidão de fls. 141, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento ou não do acordo formulado as fls. 132/134 e fls. 137/138. Intime-se. Palmas, 07 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2004.0000.0610-0 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/MG 103.383

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 452, a seguir transcrito: Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 452:** “O autor foi intimado a se manifestar no feito a teor da decisão de fls. 448, todavia, não o fez até esta data (certidão de fls. 450). Assim, promova a escrivania a intimação **pessoal** do autor, nos endereços informados nos autos, acerca do contido na decisão de fls. 448, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Do presente despacho, cientifique-se o procurador do autor. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2004.0000.0389-5 – ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MH COMERCIO E COMUNICAÇÃO LTDA e outros

ADVOGADO: NILCIONE MESSIAS DOS SANTOS – OAB/TO 4788

REQUERIDO: PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO

ADVOGADO: ADEMAR DE FIGUEIREDO – OAB/TO 65 e/ou PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO – OAB/SP 93.546 (causa própria)

REQUERIDO: NILVA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583 e/ou MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B---

REQUERIDO: ABMCJ/TO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CARREIRA JURIDICA COMISSAO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO 2418

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 608, a seguir transcrita: Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO decisão de fls. 608:** “Em razão do teor da certidão de fls. 607, face à ausência de pressuposto para o regular conhecimento da apelação de fls. 487/538 no que concerne à requerida ABMCJ, não conheço do recurso. Quanto ao mais, aportou ao feito as contrarrazões de fls. 567/598. Assim, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Palmas-TO, 21/05/2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.1240-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 150, no valor de R\$ 96,51 (noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).”**AUTOS Nº: 2007.0004.8014-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: MAGNA TAVARES COSTA

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO – OAB/TO 2658

REQUERIDO: IRIA SOARES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 60, no valor de R\$ 91,76 (noventa e um reais e setenta e seis centavos), mais taxa judiciária.”**AUTOS Nº: 2006.0003.5553-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ANDRE ALBINO CABRALL DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420 e/ou IVAN DE SOUZA SEGUNDO – OAB/TO 2658

EXECUTADO: MAURICIO TELES AZEVEDO

ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO BITTENCOURT – OAB/TO 2611-B

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 103, no valor de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), mais taxa judiciária.”**AUTOS Nº: 2009.0005.7262-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: MUNDIAL TRANSPORTES DE ENTULHOS E CARGAS LTDA

ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777 e/ou AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES – OAB/TO 2154-B

e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811 e/ou MARCOS ROBERTO VILA NOVA – OAB/TO 3671

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 229, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).”**AUTOS Nº: 2005.0002.0101-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ANA MARIA LEITE MOURA

ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777

REQUERIDO: EMBRATEL

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA – OAB/GO 3306 e/ou VERONICA AUXILIADORA DE ALCANTARA BUZACHI –

OAB/TO 2325 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA –

OAB/TO 3595-B

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 212, no valor de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais cinquenta centavos), bem como ainda, fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do depósito dos honorários, constantes as fl.s 209/2011, requerendo o que entender de direito.”**AUTOS Nº: 2006.0001.1131-7 – EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: DENILSA RIBEIRO BARBOSA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 145, no valor de R\$ 197,01 (cento e noventa e sete reais e um centavos).”**AUTOS Nº: 2011.0001.7584-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO 18.396

REQUERIDO: DIRANI GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: SILDEVAN GLORIA DA SILVA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 133, no valor de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).”**AUTOS Nº: 2009.0002.6540-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

REQUERENTE: DINEA WOLNEY COSTA MATHEWS

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664 - B

REQUERIDO: ADAMAEI DAS NEVES CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 65, no valor de R\$ 71,90 (setenta e um reais e noventa centavos).”

AUTOS Nº: 2010.0002.1188-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: CMS – CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: JOAILTON ROCHA DA SILVA

EXECUTADO: MAYDEM ALVES RODRIGUES

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 49, no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais).”

AUTOS Nº: 2010.0003.9891-6 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: LUNA NAYALLA CAVALTE SOUZA

ADVOGADO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e/Ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 142, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).”

AUTOS Nº: 2009.0001.8632-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

REQUERIDO: LEONARDO HENRIQUE SOUZA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 75, no valor de R\$ 40,49 (quarenta reais e quarenta e nove centavos), a teor da sentença de fls. 70/71.”

AUTOS Nº: 2011.0000.1309-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: JANIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: GISLENE GORETTI DE MEDEIROS BORGES

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 42, no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), a teor da sentença de fls. 37/38.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1115-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ALGAR COMERCIAL ELETRICO LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 1188

EXECUTADO: FORMATO COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 57, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), na proporção de 50% para cada uma, a teor da sentença de fls. 45.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7346-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: GYNVAL TUBOS E CONEXOES

ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128-B

REQUERIDO: AÇOTINS METALURGICA LTDA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 191, no valor de R\$ 268,09 (duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos), a teor da sentença de fls. 187/188.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7345-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS ANTONIO DE LIMA e LUZIA AMERICA GAMA DE LIMA

ADVOGADO: JOSÉ GERALDO BORGES – OAB/GO 16.029 e/ou VLADIMIR DA COSTA NUNES – OAB/GO 11.260

REQUERIDO: MABIO LUIS MORAES VIANA

ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 7654-B

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 93, no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), na proporção de 50% para cada uma, a teor da sentença de fls. 89.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6516-5 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: SOBRAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REQUERIDO: LUCELIA ANGELO LUIZ BELLINO

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 63, no valor de R\$ 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos), a teor da sentença de fls. 59.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4680-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES -OAB/SP 84.206 e/Ou OAB/TO 2489-A e/Ou PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972

REQUERIDO: NILMARIA MARCIA CANGUÇU OLIVEIRA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 70, no valor de R\$ 39.51 (trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), a teor da sentença de fls. 66.”

AUTOS Nº: 2009.0006.9306-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MG WANDERMUREN

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 102, no valor de R\$ 84.44 (oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a teor da sentença de fls. 98.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8662-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARIANA FAULIN GAMBA – OAB/SP 208.140 e/Ou LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681 e/ou LEADNRO JÉFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3683-B e/Ou CLAUDIO KAZUYOUSHI KAWASAKI – OAB/MA 11.413-A

REQUERIDO: EVERTON COSTA RIBEIRO

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 87, no valor de R\$ 198,01 (cento e oitenta e um reais), a teor da sentença de fls. 82.”

AUTOS Nº: 2005.0000.6411-6 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: TERRA BRASIL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 13.226

REQUERIDO: CAVALCANTE E AS LTDA – ME – DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 69, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), a teor da sentença de fls. 65.”

AUTOS Nº: 2006.0001.2466-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TERRA BRASIL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 13.226

REQUERIDO: CAVALCANTE E AS LTDA – ME – DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 87, no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), a teor da sentença de fls. 83.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5949-3 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DOMINGOS DE PAULA REIS

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA – OAB/TO 4042-B

REQUEURIDO: TRANSUL TRANP LTDA

ADVOGADO: MARCOS TADEU ANNUNCIATO – OAB/SP 195.401 e/ou MARIA AP DA SILVA ANNUNCIATO – OAB/SP 55.138

LITISDENUNCIADA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e/ou CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 589, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 589, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 584/588, havido entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, pela Seguradora Bradesco Auto/Re Seguros, conforme convencionado. Cumpra-se. Após o transito em julgado e pagas eventuais custas, a arquivo, com as cautelas de praxe. P. RI. Palmas-TO, 30 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0011.1164-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DIMAR MARTINS BARBOSA

ADVOGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO 1794 e/ou LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO – OAB/TO 1795

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI –OAB/GO 31.075-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 77/81, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 77/81, parte final: “(...) FACE AO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo procedente o pedido inicial condenando a demanda a pagar ao Requerente as diferenças relativas aos expurgos de correção monetária do plano econômico denominado Plano Verão (janeiro e fevereiro de 1989), das contas nº 100.005.311-0, 200.005.31-9, 300.005.311-7 e 400.005.311-5, na Agência 2258-6, de Mariporã – SP, observada a diferença entre a correção efetivamente creditada e o coeficiente de correção monetária reconhecido nos julgados acima mencionados, qual seja: 42,72% (quarenta e dois virgula setenta e dois por cento), para o mês de janeiro de 1989, relativos ao chamado Plano Verão. Quanto os valores deverão ser apurados também em liquidação na forma do artigo 475-B do Código de Processo Civil, aplicando-se, se necessário, os parágrafos 1º e 2º do referido dispositivo legal; incidindo correção monetária de acordo com os índices do IPNC, a partir da data em que se tornaram devidos e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a instituição demandada no pagamento dos honorários do advogado do requerente os quais atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. A vencida deverá, ainda, reembolsar ao requerente os valores despendidos com a Taxa Judiciária, custas e despesas processuais que devem ser corrigidos a partir do desembolso pelo INPC e acrescidos de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação. P. RI. Palmas, 30 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7656-4 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779 - A

REQUERIDO: CEM CONSTRUTORA ELETRICA E MANUTENCAO LTDA

REQUERIDO: LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas da carta precatória encaminhada à Comarca de Conceição do Araguaia – PA, conforme documentos de fls. 92/94, em 10 dias.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0315-1 – IMISSAO DE POSSE

REQUERENTE: OTAIR CAMARGO COELHO e ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO COELHO

ADVOGADO: CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO – OAB/GO 21.768-A

REQUERIDO: JEFERSON SILVA DE PAIVA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca do teor da certidão de fls. 74.”

AUTOS Nº: 2009.0012.9742-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085 e OAB/MS 12.330-A

REQUERIDO: MIGUEL ALBINO FOLE

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca do teor da certidão de fls. 90.”

AUTOS Nº: 2007.0003.5342-4 – COBRANÇA

REQUERENTE: JUCELINO RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO 2180

REQUERIDO: PSB – TO (PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO)

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta dos autos, no valor de R\$ 17,39 (dezesete reais e trinta e nove centavos), a teor da sentença de fls. 74/75.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0242-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO - DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A BANESPA

ADVOGADO: ALEXANDRE B. LEITE – OAB/SP 213.111 e/ou LUIZ GASTAO O. ROCHA – OAB/SP 35.365

REQUERIDO: JOEL LEITE SALGADO

ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES – OAB/TO 2481-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do contido no despacho de fls. 289v, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 289v: “Tendo em vista as sentenças exaradas nos apensos e a conversão da busca e apreensão em depósito, manifeste-se a instituição financeira. Anote-se que a ação já não mais é de busca e apreensão e sim “Depósito”. Palmas, 23.05.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0009.0752-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: JOEL LEITE SALGADO

ADVOGADO: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177 e/ou RAIMUNDO NONATO CARNEIRO – OAB/TO 1312

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA/ BANCO SANTANDER / BANCO

ADVOGADO: HAIKA MICHELINI AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 439/442, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 439/442, parte final: “(...) Diante de todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito ao fundamento do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência, o requerente arcará com honorários dos advogados das requeridas, os quais, atento ao que dispõem o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um. Assevero, no entanto, que por ser o requerente beneficiário da justiça gratuita, a condenação permanece suspensa na forma e pelo prazo previstos na Lei 1060/50. Não há que se falar em pagamento de taxa judiciária, custas e despesas processuais por ser o requerente beneficiário da justiça gratuita. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0006.2325-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JOEL LEITE SALGADO

ADVOGADO: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177 e/ou RAIMUNDO NONATO CARNEIRO – OAB/TO 1312

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou HAIKA MICHELINI AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 305/309, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 305/309, parte final: “(...) Diante de todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito ao fundamento do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência, o requerente arcará com honorários dos advogados das requeridas, os quais, atento ao que dispõem o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um. Assevero, no entanto, que por ser o requerente beneficiário da justiça gratuita, a condenação permanece suspensa na forma e pelo prazo previstos na Lei 1060/50. Não há que se falar em pagamento de taxa judiciária, custas e despesas processuais por ser o requerente beneficiário da justiça gratuita. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.1313-3 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918 e/ou DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES – OAB/TO 260- A e/ou JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR- OAB/TO 4300 e/ou FABIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000

REQUERIDO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

Fica a parte exequente/embargada PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, intimada a se manifestar no feito acerca do contido as fls. 101/110 e documentos de fls. 112/134, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 134, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls 134v: “Tendo em vista o pedido de efeitos infringentes manifeste-se a exequente/embargada acerca dos aclaratórios de fls. 101/110 e documentos de fls. 112/134. Int. Palmas, 05.05.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0001.5084-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: RENATO CAMPELO RIBEIRO

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918

REQUERIDO: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918 e/ou DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES – OAB/TO 260- A e/ou JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR- OAB/TO 4300 e/ou FABIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000

REQUERIDA: KATIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA RIBEIRO

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 334, a seguir transcrita: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 334: “Os embargos em apenso, já julgados, não produzem o feito de suspender a execução que, por isso mesmo deve prosseguir. Nestas circunstâncias não aperfeiçoado, ainda, qualquer ato de constrição é lícito a exequente postulá-los. Destarte, dos pedidos de fls. 214/219, reiterados as fls. 330/333, defiro os seguintes: a) A visa da preferência estabelecida no artigo 655, inciso I do Código de Processo Civil, a penhora de créditos decorrentes do acordo celebrado entre a executada (Posto Tucunaré Ltda) nos autos do processo n. 2009.0005.7443-5, ressalvados os honorários dos embargados. Proceda-se no rosto dos autos. B) Defiro também a penhora no rosto dos autos do processo n. 2008.43.00.007526-9 em curso perante a 1ª Vara da Justiça Federal em Palmas. C) Quanto ao pedido de penhora online em face do vulto da importância executada sua incidência, sobretudo nas contas da empresa poderia, em afronta ao disposto no artigo 620 do Código de Processo Civil redundar em inviabilização das atividades empresariais, pelo que, pelo menos pro ora indefiro. D) Não há que se falar em penhora de bem hipotecado porque o título exequendo não contempla sua modalidade de garantia, defiro, no entanto, a penhora sobre o imóvel onde se localiza a empresa executada. Expeça-se mandado. Palmas, 07 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Reivindicatória – 2007.0004.7940-1

Requerente: DOMINGOS CORDEIRO PINTO E MARINALVA CORDEIRO PINTO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, IDÊ REGINA DE PAULA E VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA

Requerido: VALDIVINO COSTA ARAÚJO E APARECIDA MATEUS RODRIGUES COSTA

Advogado: LYCIA CRISTINA VELOSO E AIRTON JORGE VELOSO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...). À vista do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido para: **a) reconhecer** a propriedade do imóvel descrito na exordial em nome do requerente; **b) determinar** que os requeridos **Valdivino Costa Araújo e Aparecida Mateus Rodrigues** desocupem o imóvel objeto do litígio, **no prazo de 30 (trinta) dias**, o que reputo razoável na espécie, ficando condicionada ao direito de retenção, até a efetiva indenização pelas benfeitorias ali realizadas; **c) determinar** que se proceda a apuração das benfeitorias úteis e necessárias, em liquidação de sentença (por arbitramento); **d) condeno** os requeridos Valdivino Costa Araújo e Aparecida Mateus Rodrigues ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00 reais cuja cobrança fica condicionada à observância do artigo 12 da Lei 1.060/50. Palmas, 16 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.9828-7

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

Requerido: RONI MARCIO FERNANDES AGUIAR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se, imediatamente, sem cumprimento, o mandado de busca e apreensão que fora determinado às fls. 33/34. Oficie-se ao Detran-TO, a fim de que procedam, caso tenham sido efetuadas, o levantamento de quaisquer restrições judiciais inerentes a presente demanda. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso o demandante venha propor qualquer outra ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 08 de maio de 2014.

Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz Auxiliar.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.5937-5

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: URBANO PEREIRA BORGES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Recebo o recurso da parte autora, nos termos do art. 520 do CPC, por ser próprio, tempestivo, atribuindo-lhe o efeito suspensivo e devolutivo. Face ao que dispõe o parágrafo único do art. 296 do CPC, desnecessária a intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 05 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2008.0002.0139-8

Requerente: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

Advogado: FABIO WAZILEWSKI

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: BRUNO AMBROGI CIAMBRONI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável o relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (..). A parte executada depositou o valor dos honorários, após intimada para tanto. **Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.** Expeça-se alvará do valor depositado em favor da parte do patrono do autor. P.R.I. Palmas, 09 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2008.0002.0173-8 (Apenso: 2008.0003.7783-6)

Requerente: MARQUES DE MOLINA LTDA

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

Requerido: VAZ DA COSTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ATACADÃO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS E MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Verifico que na audiência de instrução, ante o deferimento do depoimento pessoal das partes, o advogado da parte requerida solicitou que fosse expedida carta precatória para oitiva de seu cliente em Umuarama-Paraná. Ocorre que o depoimento pessoal é deferido de acordo com o requerimento da parte contrária. Isto porque a própria parte não pode pedir o próprio depoimento, haja vista inferir-se que esta já se manifestou de maneira satisfatória na inicial ou contestação. O depoimento pessoal é prova em favor da parte contrária. Verifico que o advogado do requerido foi intimado a recolher as custas relativas à carta precatória para oitiva do próprio requerido. Assim, sendo, constatado o equívoco, determino a **intimação da parte autora** para que, **recolha no prazo máximo e improrrogável de 05 dias**, as custas relativas à carta precatória, sob pena de julgamento conforme o estado do processo. Palmas, 13 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0002.4107-1 (Apenso: 2008.0000.6746-2)

Requerente: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: BETHANIA R. PARANHOS INFANTE, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E SEBASTIÃO ALVES ROCHA

Requerido: JOSÉ MARIA REINADO DE BARROS E LAURITA SEVERINA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se o Autor** para informar se tem interesse no prosseguimento do feito **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção e arquivamento. (...). Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2014. Ass. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito Auxiliar do Nacom.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.4285-0

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: MARIA ALZENI ALMEIDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001725-92.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 03 de junho de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Exibição de Documentos – 2008.0002.4791-6

Requerente: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR

Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA

Requerido: BANCO ITAU HOLDING FINANCEIRA S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de exibição cautelar de documentos e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o feito. Em razão do princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de maio de 2014. Ass. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Ação: Reparação de Danos – 2008.0002.8780-2

Requerente: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS E DEUZILENE BRITO BARBOSA SANTOS

Advogado: GERMIRO MORETTI E ELISÂNGELA SALLET SAVEDRA

Requerido: SHOPPING POPULAR DE PALMAS LTDA – POP SHOP

Advogado: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a apresentar réplica à contestação, no prazo legal.”

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica à parte intimada por meio de seu procurador dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0001.8772-5 – Ação Penal

Autor: Ministério Público

Processado(s): Valéria Brito Noletto; Eduardo Alves Oliveira e outro.

Advogado (s): Dr. Ricardo Alves Pereira OAB/TO 2.500.

Intimação: para tomar ciência do seguinte despacho: “Intimem-se os ilustres Causídicos subscritores das respostas às acusações de fls. 205/216 e fls. 241/242 para trazerem aos autos os mandatos procuratórios outorgados pelos denunciados

Váléria Brito Noleto e Eduardo Alves Oliveira. Para tanto, estabeleço o prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se, após conclusos” – Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito.

Ação Penal: 2009.0001.8772-5/0

Autor: Ministério Público

Processados: Valéria Brito Noleto; Eduardo Alves Oliveira e outro.

Advogado(s): Ricardo Alves Pereira OAB/TO 2.500.

INTIMAÇÃO: Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003118-18.2009.827.2729 , e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 59/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.6195-9/4

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: M. E. O

Defensor Público: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA

Requerido: J. DA L. P. DOS S.

Advogado: Dr. EDER BARBOSA DE SOUSA

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 8 de julho de 2014, às 15h30min. Intime-se pessoalmente a requerente para o ato e sua procuradora. Intime-se o requerido por seu procurador. DÊ ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 29 de abril de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta Respondendo.”

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0009.1914-2/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): V. S. DE M. S.

Advogado(a): DR GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO OAB/TO 2.708-B, DR ARI JOSÉ SANT’ANNA FILHO OAB/TO 4401-B

Requerido(s): Espólio de L. E. DOS .S

FINALIDADE: “Fica a autora intimada para, recolher as custas da carta precatória de intimação/citação, devidamente encaminhada em 27/05/2014, junto a comarca de Aparecida de Goiânia – GO. Pls. 02/06/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição.”

Autos: 2008.0010.7475-6/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente(s): T. N. G.

Advogado(a): DRA ZÉLIA DOS REIS REZENDE OAB/GO 4610, DR ZILDEVAN PIRES OLIVEIRA OAB/GO 13.626

Requerido(s): Espólio de L. E. DOS .S

FINALIDADE: “Fica o autor intimado para, recolher as custas da carta precatória de intimação, devidamente encaminhada em 27/05/2014, junto a comarca de Goiânia – GO. Pls. 02/06/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição.”

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 5000443-48.2010.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: ELIANE GONÇALVES

Requerido(a): FRANCISCO GUSTAVO GONÇALVES

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de FRANCISCO GUSTAVO GONÇALVES, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA: Isso posto, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, o que faço para: a) declarar a incapacidade de FRANCISCO GUSTAVO GONÇALVES, por ser o mesmo portador de doença mental profunda, incurável e totalmente incapacitante para os atos da vida civil, e decreto sua interdição; b) nomear-lhe curador na pessoa de sua mãe, ELIANE GONÇALVES, a qual deverá prestar o compromisso legal. c) isentar a curadora de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. d) determinar que a presente sentença seja registrada no CRC onde está inscrito o requerido (art. 9.º, III do Código Civil); e) determina que o dispositivo da presente sentença seja publicado por uma vez no Diário da Justiça (art. 1.184 do Código de Processo Civil e Lei n.º 7.359, de 10.09.85). f) decretar a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o sucumbente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, dada a ausência de litigiosidade e concessão da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 19 de maio de 2014. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/05/2014. Eu, REGINALDO DIAS ALVES, digitei. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, JUIZ(A) DE DIREITO.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.2430-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerida : SONIA MARIA MIRANDA

DECISÃO: "... DECIDO o pedido de pagamento das custas e taxa judiciária ao final do feito. O pedido em tela merece PARCIAL DEFERIMENTO apenas para pagamento da taxa judiciária ao final do processo, até mesmo porque o Código Tributário Estadual – Lei nº 1.287/2001 – autoriza o pagamento em duas vezes. No que pertine às custas, INDEFIRO por ausência de previsão legal, uma vez que a lei é taxativa ao exigir como condição para o processamento de qualquer causa judicial o pagamento e o recolhimento das custas, bem como pela natureza da pessoa jurídica postulante e da lide patrimonial não causar prejuízo à subsistência social, sendo que o contrário não comprovou a requerente, nos termos preconizados pelo artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, item 2.18.1. do PROVIMENTO nº 002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado e parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.060/50. DETERMINO à parte autora o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. b) INTIME-SE a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o pólo ativo. Regularizado, determino que a serventia proceda à retificação da autuação junto ao sistema. c) Diante do julgamento da Ação Civil Pública em questão, REVOGO a suspensão deste feito para que o mesmo tenha seu trâmite normal. D) INTIMEM-SE. e) Cientifique-se o Ministério Público. Palmas-TO, 28 de Abril de 2014 – As) Agenor Alexandre da Silva - Silva – MM. Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº3307 de 17/03/2014".

AUTOS Nº: 5018394-50.2013.8272729 – ORDINÁRIA

Requerentes: ROSILDA DE BRITO FONTENELE E MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA

Advs.: JAIRON COSTA CARVALHO OAB/PI Nº6205 E LEINA PATRÍCIA DO N. SILVA DA COSTA – OAB/PI 7176

Requeridos: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

"Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5018394-50.2013.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0006.3522-3 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: CLÁUDIA ANNE DE OLIVEIRA GOTARDO E OUTROS

Advs.: OSÉIAS ANDRADE BRAGA – OAB/PR 46659 e ALEXSANDRO S. SANTOS – OAB/PR 42363

Impetrados: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

DESPACHO: Ante ao decurso de tempo deste mandamus e, ante a não concessão de ordem liminar, em prestígio ao princípio da economia processual, INTIME-SE o advogado do (s) impetrante (s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no presente pedido mandamental. Após, conclusos. Palmas, 20 de março de 2014. As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito – respondendo pela 2ª V.F.F.R.P. – Portaria nº 787/14 – DJ nº 3387 de 17/03/2014."

AUTOS: 2008.0009.7670-5 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANTTONIERY CAMPELO

Adv.: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO – OAB/TO 1803

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Ante ao decurso de tempo deste mandamus e, ante a denegação de ordem liminar, em prestígio ao princípio da economia processual, INTIME-SE o advogado do impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no presente pedido mandamental. Após, conclusos. Palmas, 20 de março de 2014. As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito – respondendo pela 2ª V.F.F.R.P. – Portaria nº 787/14 – DJ nº 3387 de 17/03/2014.”

AUTOS: 1101/00 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – AOB/TO 4140-A

DESPACHO: "Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se com as cautelas de praxe. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. As) Sandalo Bueno do Nascimento – MM. Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0005.8973-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO TOCANTINS – ANOREG/TO

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BOGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

SENTENÇA: "... POSTO ISTO, em prestígio aos princípios da celeridade – art. 5º, LXVIII e, da economia processual, sem maiores delongas, JULGO IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO e, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso I, 2ª figura, do Caderno Instrumental Civil. REVOGO a decisão de TUTELA ANTECIPATÓRIA concedida às fls. 274/276. CONDENO a parte requerente ao pagamento de eventuais custas pendentes e demais despesas processuais, bem como, também, aos honorários advocatícios da parte demandada no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, devidamente atualizada, já que não houve valor de condenação, tudo com fulcro nos artigos 20, §§ 3º e 4º, do mesmo diploma instrumental civil em comento. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE com observância às formalidades legais. P. R. I. C. Palmas, 02 de Abril de 2014. As) Agenor Alexandre da Silva – MM. Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº3307 de 17/03/2014”.

AUTOS: 2007.0003.8419-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SIGMEP – SINDICATO DOS GUARDAS METROPOLITANAS DE PALMAS

Adv.: DAYANNE GOMES DOS SANTOS – OAB/TO 5.259

Impetrado: COMANDANTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: "POSTO ISSO, confirmo a decisão de fls. 90/93, o que faço acolher o pedido inicial e resolver o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Concedo a ordem mandamental e declaro a nulidade da Portaria nº 029/2007 apenas no que diz respeito aos horários e acompanhamento das atividades, que deverão ser readequados à escala dos guardas metropolitanos e realizadas quando do horário de trabalho desses, além de terem a supervisão obrigatória de profissional de Educação Física. (...). Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 12.016/09. Palmas, em 26 de julho de 2013. (As) Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito Auxiliar na 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0005.2338-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VALDINAIR DE OLIVEIRA RAMOS

Adv.: FREDDY ALEJANDRO S. ANTUNES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se o Estado requerido para em 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 112. Cumpra-se. Palmas, em 12 de março de 2014. (As) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito Auxiliando na 2ª VFFRP.”

AUTOS:2010.0003.9758-8 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: VG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Adv.: FRANCIELLE P. R. BARBOSA – OAB/TO 4.436

Impetrado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se o impetrante, para em, 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. Palmas, em 17 de fevereiro de 2014. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.9218-5 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JORGE PEREIRA GUARDIOLA

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se o advogado do requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda tem interesse nestes autos. Após, conclusos. Palmas-TO, 23 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2008.0009.2481-0/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: SALVIO APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: 1. Trata-se de cumprimento sentença. Embora o exequente tenha cumprido satisfatoriamente o disposto no art. 614, II do CPC, com a apresentação da memória de cálculos respectiva, vê-se que decorreu razoável decurso de tempo desde a protocolização da última petição sem que o interessado haja dado causa. Sendo assim, encaminhem os autos à Contadoria Judicial para a atualização da dívida. **2.** Retornando os autos, intime-se réu, por meio de seu patrono, via DJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida sucumbencial, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10% (inteligência do art. 475-J do CPC). Fica o demandado advertido de que, não atendida à determinação, será procedida à penhora *on line* de numerários suficientes para a garantia do débito exequendo. Efetivada a constrição, proceda-se à intimação do executado, facultando-lhe apresentar impugnação no prazo legal. **Intime-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 08 de maio de 2014. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0009.2481-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SALVIO APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). Ante o exposto, **JULGO improcedente** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 15 de maio de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0005.7746-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CEAN MACIEL COSTA GOMES

Advogado: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). **POSTO ISSO, nos termos do art. 267, VI do CPC, declaro a carência de ação, e extingo o processo sem resolução de mérito.** Condeno a requerente ao pagamento das custas finais, se houver e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20, §4º do CPC. A execução de tais verbas sujeita-se ao disposto no art. 12 da Lei n.º 1060/50, face a gratuidade da justiça. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 08 de maio de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0006.2552-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SOLANGE SOUSA RIBEIRO GONÇALVES

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). . **POSTO ISSO, nos termos do art. 267, VI do CPC, declaro a carência de ação, e extingo o processo sem resolução de mérito.** Condeno a requerente ao pagamento das custas finais. Sem honorários, porque não houve contestação. A execução da verba deve observar o disposto no art. 12 da Lei n.º 1060/50, face a gratuidade deferida. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 08 de maio de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2012.0000.0363-2/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ENIO LICINIO HOSSTT

Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA

Advogado: BRUNO FLAVIO SANTOS SEVILHA

Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DOTOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: VALDIR CHISLENI CÉZAR

Advogado: ALESSANDRA DE FATIMA SOARES CEZAR

SENTENÇA POSTO ISSO, rejeito as preliminares, e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários sucumbenciais, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser rateado em partes iguais para os patronos dos requeridos. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de maio de 2014. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 632/02

Ação : ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL

Requerente: OLIVEIRA E COELHO LTDA

Advogado: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no **prazo de 15 (dez) dias** sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, **02 de JUNHO de 2014.**

Juizado Especial Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº : 5005244-02.2013.827.2729

AÇÃO : Procedimento Ordinário

REQUERENTE : ANICETO MARTINS CORDEIRO

ADVOGADO : ALONSIO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO : CP DOS REIS GONÇALVES CONSULTORIA

CELESTINA PEREIRA DOS REIS GONÇALVES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a) Sr. ANTONIO EUSTAQUIO DURANTE, esposo da executada Celestina, com endereço na Quadra 1.106 Sul, Alameda 11, Lote 09, Palmas/TO, estando em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada sobre o imóvel denominado Lote 17, da Quadra ACSVSE 142 A, situada na Av. LO-31, Palmas/TO, bem como para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação à penhora.

DECISÃO/DESPACHO: "Intime-se Antonio Eustáquio Durante, esposo da executada Celestina, acerca da penhora do imóvel via edital, com prazo de 15 dias. Palmas, data certificada pelo sistema. Assinado digitalmente pelo Juiz Marcelo Faccioni." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 2 de junho de 2014. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária desta Escrivania o digitei.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.4178-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: RAIMUNDA DA MOTA SILVA, por si e representando a menor impúbere: CARLA MOTA SOUSA

Adv. Requerente: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69-B, Dr(a) Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634

1º) Requerido: Prefeitura Municipal de Pugmil – TO.

Adv. Requerido: Dr. Washington Luiz Vasconcelos – OAB/TO nº 1.969.

2º) Requerido: Engicon Engenharia Industria e Comércio Ltda.

Adv. Requerido: Dr. Éder Mendonça de Abreu – OAB/TO nº 1.087.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69-B e Dr(a) Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, e os advogados do requerido: Engicon Engenharia Industria e Comércio Ltda., Dr. Éder Mendonça de Abreu – OAB/TO nº 1.087, para manifesta-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, acerca do Laudo Médico Pericial contido às fls. 201/203 dos autos. Paraíso do Tocantins - TO, 02 de junho de 2.014. Eu, Marlena S. Lopes, Estagiária Judiciária, o digitei.

Autos nº 3.723/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: GILSON ROBSON PASSOS

Adv. Exequente: Dr. João Inácio Neiva – OAB/TO 854-B.

Requerido: ZALMIR LENUZZA DOMINGUES

Adv. Executado: Dr. Marcelo Camelengo Barboza – OAB/PA nº 76.25-A.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte exequente Dr. João Inácio Neiva – OAB/TO 854-B., e os advogados da parte executada, Dr. Marcelo Camelengo Barboza – OAB/PA nº 76.25-A, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 520 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, e adotando a 2ª opção retro analisada e a regra do art. 267, § 1º, do CPC, **julgo extinta a execução. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, sem ônus a(o) exequente. Oficie-se ao juízo deprecado de Porto Nacional/TO, para a devolução, independente de cumprimento da carta precatória de f. 496 dos autos.** Sem verba honorária. Custas já adimplidas. Ao arquivo após trânsito em julgado, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 21 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2008.0010.8422-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Exequente: ADRIANA ARAGÃO MARTINS

Adv. Exequente: Dr(a) Andréia Santos Anjo Mohallem - OAB/GO nº 27.385, Dr(a) Paula Regina Pimentel – OAB/SP nº 263.996, Dr. Gustavo Silva Stark Resende – OAB/MG 118.986

Executado: CIA. DE SEGURO MINAS BRASIL

Adv. Executado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3.678-A, Dr(a) Rita dse Cássia Azevedo de Paula – OAB/TO nº 4.999.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte exequente, Dr(a) Andréia Santos Anjo Mohallem - OAB/GO nº 27.385, Dr(a) Paula Regina Pimentel – OAB/SP nº 263.996 e Dr. Gustavo Silva Stark Resende – OAB/MG 118.986, e os advogados da parte executada, Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3.678-A, Dr(a) Rita dse Cássia Azevedo de Paula – OAB/TO nº 4.999, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 227 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158, 269, III e 794, II, do CPC, **HOMOLOGO** o acordo entabulado pelas partes litigantes e apresentado no evento 26 do processo Eletrônico nº 5001194-40.2011.827.0000, e, por ter sido referido pacto já cumprido, determino a **EXTINÇÃO DESTA PROCESSO** e arquivamento dos autos. Custas e despesas processuais *ex legis*. Verbas honorária como transacionado. Intimem-se as partes litigantes, por meio de seus advogados. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixa nos registros, distribuição e tombo. P. R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 29 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0001.6134-5/0- AÇÃO – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO 3346 DO DIA 19 DE MAIO DE 2014

Excipiente: OLIR GIASSON

Excipiente: ROGÉRIO MARTELLI

Advogado: DR. ANTONIO PAIM BROGLIO – OAB/TO 556

Excepto: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO -2.223-B

DESPACHO – “(...)” Aguardem-se a resposta da exceção de incompetência. Intime-se conforme fls. 21. **Despacho de fls.21: Recebo a exceção de incompetência e determino a suspensão da ação executiva e dos embargos em apenso. Ouça o excepto no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se.** “Pedro Afonso - TO 04 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0001.6133-7/0- AÇÃO – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO 3346 DO DIA 19 DE MAIO DE 2014

Excipiente: OLIR GIASSON

Excipiente: ROGÉRIO MARTELLI

Advogado: DR. ANTONIO PAIM BROGLIO – OAB/TO 556

Excepto: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO -2.223-B

DESPACHO – “(...)” Aguardem-se a resposta da execução de incompetência. Intime-se conforme fls. 23. **Despacho de fls.23: Recebo a exceção de incompetência e determino a suspensão da ação executiva e dos embargos em apenso. Ouça o excepto no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se.** “Pedro Afonso - TO 04 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0012.4414-5/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Walderina Campos da Silva

Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa - OAB/TO 576

Requerido (a): Raimundo Nonato Gomes Junior

Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Em razão da audiência designada para o dia 07/04/2014, não ter se realizado, **redesigno o ato para o dia 29 de agosto de 2014.** Intimem-se as partes. Pedro Afonso-TO, 23 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2007.0004.0370-7/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos morais e materiais com pedido de antecipação de tutela jurisdicional

Requerente: Augustinho Pereira da Silva

Advogado (a): Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Requerido (a): Magazine Liliane S. A.

Advogado (a): Estela Maria Ferraz Prado – OAB/MA 6.939

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intimem-se a parte quanto à impossibilidade de penhora e que se manifeste nos autos no prazo de 15 dias sob pena de extinção e julgamento. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestações, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2012.0005.1246-4/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Declaratória de inexistência de débito e indenização por danos morais c/c pedido de antecipação de tutela

Requerente: Lilian Lobo da Costa

Advogado (a): José Pereira de Brito – OAB/TO 151 - B

Requerido (a): Banco BMG

Advogado (a): Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Considerando que o feito encontra-se sentenciado e que a obrigação fora satisfeita, determino o arquivamento dos autos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0012.1994-2/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Rescisão de contrato com restituição de valor pago

Requerente: Gilberto Duarte da Silva

Advogado (a): S/Advogado

Requerido (a): Tocantins Eletromotos

Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Arquivem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0012.6864-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ressarcimento de valores

Requerente: Lilian Gonçalves Botti

Advogado (a): S/Advogado

Requerido (a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogados: Leticia Bittencourt – OAB/TO 2174 – B e Philippe Bittencourt – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Arquivem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2012.0005.0387-2/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Restituição de Valores c/c indenização por danos morais
Requerente: Rodrigo Pereira Carneiro
Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138
Requerido (a): Nova Casa Bahia S/A.
Advogado (a): Marcelo Tostes de Castro Maia – OAB/MG. 63440

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Arquivem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0002.8898-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Cobrança
Requerente: Sonora Auto Peças Ltda, na pessoa de seu rep. legal, Fernando Fradin
Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138
Requerido (a): Construtora Jalapão Ltda
Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Considerando que o feito encontra-se sentenciado e que o autor não encontrou bens passíveis de penhora, bem como foi expedida, a pedido do Requerente, certidão constando a dívida em nome do requerido para inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, determino o arquivamento dos autos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2012.0000.9997-4/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Vicente Pereira da Silva
Advogado (a): Patys Garrety da Costa Franco– OAB/TO 4375-B
Requerido (a): Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S. A.
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito nos termos do artigo 51, inciso V, da Lei 9.099/95 c.c artigo 598 do CPC. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular”.

AUTOS Nº: 2008.0003.4760-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Reclamação de Rescisão Contratual c/c reparação de danos materiais e morais
Requerente: Espedito Borges de Lima
Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noletto– OAB/TO 906
Requerido (a): Consórcio Nacional Confiança S/C Ltda
Advogado: Otílio Angelo Fragelli– OAB/GO 6.772

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Diante disso, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique- Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular”.

AUTOS Nº: 2012.0002.5029-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Célio da Silva
Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B
Requerido (a): Ecosystema, na pessoa de seu rep. legal, José Nazareno Araújo da Silva
Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, homologo a desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, caput e CPC, art. 267, inc. VIII). Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se à exequente. Publique- Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular”.

AUTOS Nº: 2009.0010.1231-7/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Execução
Exequente: Maria Augusta Pereira da Costa
Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B

Executado (a): Larice da Silva Sousa
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, caput e CPC, art. 267, inc. III). Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique- Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular".

AUTOS Nº: 2008.0004.2168-1/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Alessandro Mendes Rodrigues
Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B
Executado (a): José dos Santos Bandeira
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Diante disso, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique- Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular".

AUTOS Nº: 2009.0006.8895-3/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos materiais
Requerente: Max Leite Rezende
Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138
Requerido (a): Cícero Pereira Aguiar
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Diante disso, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique- Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular".

AUTOS Nº: 2011.0010.9370-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Maria Neres Nogueira Barbosa
Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B
Requerido (a): Dágila Railiny Coelho da Silva
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, julgo extinto o feito sem resolução do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, caput e CPC, art. 267, inc. III). Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique- Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular".

AUTOS Nº.: 2012.0001.5631-5/0 – FAMILIA

Ação: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO COM DISSOLUÇÃO
Requerente: MANOEL FONSECA DOS SANTOS
Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB – TO 4364 E CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO - 906
Requerido: DIANA MARCIA SANTOS COSTA
Advogada: DEFENSORA PÚBLICA – Dra. MICHELE VANESSA DOS NASCIMENTO

DESPACHO: "Designo desde já audiência de conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/07/2014 às 16h00min. Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10(dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunha, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se. Pedro Afonso – TO, 28 de abril de 2014. ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito . APS

AUTOS Nº: 2011.0012.6865-8/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Cleide Francisca da Silva
Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B
Requerido (a): Eletron Primus Compra Premiada
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, ante o fato do devedor não ter sido encontrado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso/TO, 06 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular".

AUTOS Nº: 2008.0008.3990-2/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança
 Requerente: Valdeci Macedo Costa
 Advogado: Defensoria Pública
 Requerido (a): Maria das Graças Machado da Silva
 Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, amparado no citado artigo 794, inciso I, do CPC julgo extinta a execução. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso/TO, 23 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular".

AUTOS Nº: 2008.0002.6331-8/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Execução
 Exequente: Moreira e Gonçalves Ltda, por seu proprietário José Carlos Pereira Gonçalves
 Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B
 Executado (a): Maria Aparecida Nunes da Silva
 Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários consoante artigo 55 da Lei Nº 9.099/95. Desentranhe-se os documentos constantes nos autos e devolva-se ao exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Pedro Afonso/TO, 26 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular".

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº012/2014

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

Autos nº543/2004 – INDENIZAÇÃO/CONVERTIDA EM AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/ACÓRDÃO

1º EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PEIXE-TO.

Advogados do Exequente: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308; Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4193 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4056.

2º EXEQUENTE: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Advogados do 2º Exequente: Dr. Gutemberg Guimarães de Sousa Júnior OAB/TO 5.099; Dr. Alex Hannemann OAB/TO 2.138; Dr. Marcelo Wallace de Lima OAB/TO 1.954 e Dr. Renato de Oliveira OAB/TO 4.721.

EXECUTADA: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Advogados da Executada: Dr. Caio Vinícius Aoun – OAB/GO 23.700; Dr. Frederico Augusto de Souza Páiva OAB/RJ 31287; Dr.ª Rita de Cássia Leventi Aleixes OAB/MT 4683; Dr. Milton Martins Mello OAB/MT 3811(fls.1244); Dr. Silas Augusto de Souza OAB/MT 5122-B; Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki OAB/SP 171.646; Dr.ª Rosalina Alves de Moraes OAB/MT 26.287(fls.1339) e Dr.ª Lana Gomes Carneiro OAB/TO nº4511 E OUTROS.

Fica a parte EXECUTADA por intermédio de seu(s) Advogado(s) INTIMADA para efetuar ao pagamento dos honorários advocatícios para execução do débito do exequente Ronaldo Eurípedes de Souza no valor de R\$2.000,00(dois mil reais) nos termos do art.20, § 3º "c" do CPC, bem como fica também INTIMADA por todo o conteúdo da(s) r.(s) Decisões exaradas nos autos supra, cuja(s) parte(s) dispositiva(s) a seguir integralmente transcrita(s), bem como:

***INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls1421):** "Vistos. Verifico que até a presente data não houve juntada do comprovante dos pagamentos dos valores executados. Verifico ainda que não foram especificados e arbitrados honorários advocatícios do Exequente Ronaldo Eurípedes de Souza. Assim, arbitro os honorários advocatícios para a execução do débito do exequente Ronaldo Eurípedes de Souza no valor de R\$2.000,00(dois mil reais) nos termos do art.20, § 32 "c" do CPC. Determino a remessa dos autos à contadoria para atualização dos débitos e acréscimo da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC. Após voltem-me conclusos para bloqueio on-line dos valores executados. Em seguida, intimem-se as partes. Cumpra-se..." e

***INTIMAÇÃO DE DECISÃO(fls1437/1438):** "Vistos, A executada, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, as fls. 1422/1423 juntou comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 1.674.290,60 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa

reais, sessenta centavos) alegando que o fez apenas para evitar a aplicação da multa do artigo 475J do CPC. Requer a devolução do prazo para agravar da decisão que julgou a impugnação aos cálculos apresentados alegando que a intimação de referida decisão não foi corretamente publicada em nome do subscritor da presente, como requerido, sendo que a referida decisão, ainda, segue de forma contrária à decisão líquida. Comprovante de depósito judicial fls. 1424. Certidão da Escrivã do 1º Cível e Juizado Especial Cível, fls. 1425/1432. Requerimento dos Exequentes para expedição dos alvarás, fls. 1433/1436. Decido. Razão não assiste a Executada. No último parágrafo da impugnação da execução, fls. 1391 está assim consignado: "Ainda, nos termos do art. 239, requer a ré seja intimada de todos os atos processuais via CORREIOS, devidamente direcionado ao Departamento Jurídico, Bloco 21, com endereço à BR 153 no Km. 510 - Vila São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74923-650, sob pena de nulidade, uma vez que a requerida não possui departamento jurídico no estado do Tocantins." Observa-se que em nenhum momento o Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki e a Dra. Lana Gomes Carneiro requereram que fosse a intimação exclusivamente em seus nomes, apenas requereram que fosse feito a intimação via correio para o Departamento Jurídico em Aparecida de Goiânia-GO. Temos ainda que o substabelecimento da procuração onde se encontra os nomes dos Drs. Alexandre Ryuzo Sugizaki e a Dra. Lana Gomes Carneiro constam outros 33 advogados, e que referido substabelecimento é COM RESERVA DE PODERES, isto é, um dos procuradores originais (não há revogação dos instrumentos procuratórios anteriores) e Dr. Cario Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, ainda manteve poderes para atuar no feito, FLS. FLS. 1366/1367. Outro motivo que não pode levar ao deferimento é que fora encaminhado no dia 12 de maio de 2014 a pedido do Dr. Silas Augusto de Souza, advogado que algumas vezes compareceu em juízo e mantinha contato direto com a Escrivania, conforme comprovado nos e-mail(s), para envio de cópia da decisão. O prazo para agravar da decisão era dia 19 de maio de 2014. Também chama a atenção do pedido via e-mail para fornecer o número da conta para efetivar o pagamento do débito, antes do fim do prazo para agravar. Na intimação de fls. 1419/1420 consta os nomes de advogados que foram substabelecidos nos autos (fls. 1244) e que não foram revogadas, assim, a intimação feita em nome deles prevalece para todos os efeitos legais. Já é entendimento dos tribunais superiores. TRF-2- AÇÃO CÍVEL - 2000.02.01.016652-6 (TRF-2) - Data de publicação: 20/05/2009 - Ementa: PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUBSTABELECIDO. COM RESERVA DE PODERES. SEM PEDIDO DE DIRECIONAMENTO DA INTIMAÇÃO - INTIMAÇÃO DO SUBSTABELECIDO - INOCORRÊNCIA DE NULIDADE - CÁLCULOS REALIZADOS PELO CONTADOR JUDICIAL - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO [REVOGADO] ARTIGO 604 DO CPC - PROVA VÁLIDA - ASSEGURADA IGUALDADE ENTRE AS PARTES - LIVRE CONVENCIMENTO DO JUÍZO - SENTENÇA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA - OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 125 . I . 131 E 458 . I E I DO CPC . 1. É válida a intimação realizada na pessoa do advogado substabelecimento. com reserva de poderes. quando não há pedido expresso para que a intimação seja direcionada ao substabelecido, especialmente no presente caso em que o substabelecimento foi juntado aos autos do processo de conhecimento em apenso, e as intimações foram feitas no nome do subscritor de todas as peças apresentadas nos presentes autos, notadamente a inicial da execução e a impugnação aos embargos. 2. É lícito ao magistrado afastar dúvida sobre cálculos utilizando-se dos trabalhos tanto do perito quanto contador judicial, sem que haja afronta a qualquer dispositivo legal. 3. É válida a sentença prolatada em execução de sentença que se fundamenta nos cálculos apresentados pelo contador do juízo. Principalmente quando, intimadas, as partes não impugnaram os cálculos apresentados. 4. O trânsito em julgado do acórdão somente ocorre no momento em que não cabe mais recurso por quaisquer das partes, o que não se verificou no presente caso na ocasião em que a requerida lançou o ciente do julgado, porquanto estavam pendentes de apreciação os embargos de declaração apresentados pela autora. 5. Apelação improvida. Assim, indefiro a reabertura do prazo para a executada a fim de que lhe seja oportunizado o recurso de agravo de instrumento, pois, demonstrado que não houve qualquer ilegalidade na intimação de fls. 1419/1420 que pudesse ser ela considerada nula. Determino sejam expedidos os alvarás para levantamento dos valores aos exequentes conforme petição de fls. 1433/1436. Após, não havendo qualquer outro pedido para ser analisado faça os autos conclusos para extinção da execução. Intimem-se. Cumpra-se...". TRF-2- AÇÃO CÍVEL - 2000.02.01.016652-6 (TRF-2) - Data de publicação: 20/05/2009 - Ementa: PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUBSTABELECIDO. COM RESERVA DE PODERES. SEM PEDIDO DE DIRECIONAMENTO DA INTIMAÇÃO - INTIMAÇÃO DO SUBSTABELECIDO - INOCORRÊNCIA DE NULIDADE - CÁLCULOS REALIZADOS PELO CONTADOR JUDICIAL - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO [REVOGADO] ARTIGO 604 DO CPC - PROVA VÁLIDA - ASSEGURADA IGUALDADE ENTRE AS PARTES - LIVRE CONVENCIMENTO DO JUÍZO - SENTENÇA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA - OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 125 . I . 131 E 458 . I E I DO CPC . 1. É válida a intimação realizada na pessoa do advogado substabelecimento. com reserva de poderes. quando não há pedido expresso para que a intimação seja direcionada ao substabelecido, especialmente no presente caso em que o substabelecimento foi juntado aos autos do processo de conhecimento em apenso, e as intimações foram feitas no nome do subscritor de todas as peças apresentadas nos presentes autos, notadamente a inicial da execução e a impugnação aos embargos. 2. É lícito ao magistrado afastar dúvida sobre cálculos utilizando-se dos trabalhos tanto do perito quanto contador judicial, sem que haja afronta a qualquer dispositivo legal. 3. É válida a sentença prolatada em execução de sentença que se fundamenta nos cálculos apresentados pelo contador do juízo. Principalmente quando, intimadas, as partes não impugnaram os cálculos apresentados. 4. O trânsito em julgado do acórdão somente ocorre no momento em que não cabe mais recurso por quaisquer das partes, o que não se verificou no presente caso na ocasião em que a requerida lançou o ciente do julgado, porquanto estavam pendentes de apreciação os embargos de declaração apresentados pela autora. 5. Apelação improvida. Assim, indefiro a reabertura do prazo para a executada a fim de que lhe seja oportunizado o recurso de agravo de instrumento, pois, demonstrado que não houve qualquer ilegalidade na intimação de fls. 1419/1420 que pudesse ser ela considerada nula. Determino sejam expedidos os alvarás para levantamento dos valores aos exequentes conforme petição de fls. 1433/1436. Após,

não havendo qualquer outro pedido para ser analisado faça os autos conclusos para extinção da execução. Intimem-se. Cumpra-se...”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº011/2014

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

Autos nº2010.0000.1107-8 – EXTINÇÃO DE SERVIDÃO DE TRÂNSITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/ PEDIDO DE PERDAS E DANOS E DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: WALLACE VENÂNCIO DE MORAIS

Advogada do Requerente: Dr^a Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO 3.493.

REQUERIDO: SEBASTIÃO LUIZ DE AZEVEDO

Advogados da Executada: Dr^a Maria Mendes dos Santos OAB/TO 3931

Ficam as partes Requerente e Requerida, por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra, INTIMADAS da data designada para realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o **dia 13 de Outubro de 2014, às 15 horas**, bem como fica também cientificado de que na referida audiência deverão as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, e as Testemunhas deverão comparecer independente de Intimação, sob pena de ser considerada a desistência de suas oitivas. Tudo nos termos do r. Despacho saneador, cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO DE DECISÃO(fl.s.106): “Vistos... Saneio o feito. A lide cinge-se em verificar: Se foi permitido ao antecessores do Requerido utilizar de forma provisória e por liberalidade a estrada que corta a propriedade do Requerente, para dar acesso na a propriedade do Requerido por causa das más condições da estrada vicinal (danificada por causa de chuvas) e cuja responsabilidade de manutenção era da Prefeitura de Jaú do Tocantins. Verificar se em consequência da utilização da estrada por parte do Requerido, quais as perdas e danos sofridos pelo Requerente em decorrência da resistência do Requerido em voltar a utilizar a estrada vicinal antiga. Se a estrada vicinal atende o acesso ao Requerido para sua propriedade sem impor encargo à propriedade do Requerente. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 DE OUTUBRO DE 2014 ÀS 15.00 HORAS. Verifico que muitas testemunhas das arroladas pelas partes são residentes em outras comarcas, contudo, necessário o comparecimento das mesmas neste juízo para serem inquiridas pessoalmente por este juízo. Assim, devem as testemunhas das partes comparecerem independentemente de intimações, sob pena de ser considerado a desistência de suas oitivas. Intimem-se...”.

Autos nº 2011.0012.3943-7 – PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DAGNALDO LEONEL DE OLIVEIRA

Advogado da Requerente: Dr. Wendell Matias Mendonça OAB/TO 27853 e OAB/GO 27.853

REQUERIDO: INSS.

Fica as parte AUTORA por intermédio de sua Advogada supra INTIMADA por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supra, que julgou improcedente o pedido, cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.s.47/51): “Vistos... ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo e no tocante ao rurícola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO e conceder ao autor, DAGNALDO LEONEL DE OLIVEIRA, o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos dos art. 11, VII c/c 48, § 1º e 39, I e 143 da Lei 8.213/91, a contar da citação, apesar de ter agendado o seu comparecimento na Agência da Previdência Social, o autor não se fez presente para dar entrada no requerimento administrativo nos autos (precedentes STJ - AgRg no REsp 847712/SP, DJ de 30.10.2006 e TRF - 1ª. Região, AC 2005.01.99.060099-0/GO, DJ de 22/01/2007). Nos termos do artigo 461 do CPC, determino ao Requerido que implemente o benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ, consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condeno o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se...”.

Autos nº 2011.0003.1075-8 – PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SIDALINA GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado da Requerente: Dr.^a Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

REQUERIDO: INSS.

Fica as parte AUTORA por intermédio de sua Advogada supra INTIMADA por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supra, que julgou improcedente o pedido, cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.s.85): “Vistos... Posto isto, e atento ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e não concedo a AUTORA o benefício de auxílio doença, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos do art. 11, VII, c/c art. 59 da Lei nº. 8.213/91. Os honorários advocatícios ficam fixados no

mínimo legal de 10% (dez por cento), nos termos do art. 20 do CPC, ficando suspensos até a autora ter condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº. 1.286/2001. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se...”.

Autos nº 2012.0000.0663-1 – PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ARGECIRA DE LOURDES ARGENAL BALIEIRO

Advogado da Requerente: Dr. Wendell Matias Mendonça OAB/TO 27853 e OAB/GO 27.853

REQUERIDO: INSS.

Fica as parte AUTORA por intermédio de sua Advogada supra INTIMADA por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supra, que julgou improcedente o pedido, cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.116/119): “Vistos... Posto isto, e atento ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o restabelecimento do auxílio doença de n.138.686.663-3 cumulado com o benefício da aposentadoria por invalidez, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos arts. 11, VII c/c 39, I e 42 da Lei nº 8.213/91. Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, que ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) nos termos do art.20 do CPC, no entanto, ficam suspensos até a autora ter condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº 1.286/2001. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se...”.

Autos nº 2010.0011.3300-2 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

Advogado da Exeçúente: Dr. Emerson Mateus Dias OAB/TO 5612-A

REQUERIDO: RAQUEL PEREIRA DE MORAIS

Fica as parte AUTORA por intermédio de sua Advogada supra INTIMADA por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supra, que julgou procedente o pedido, cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.27): “Vistos... **DECIDO**, Compulsando os autos, verifica-se que muito embora a parte Requerida/Executada tenha providenciado o pagamento da condenação junto à parte Exequente, isto só fora comprovado nos autos em data de 09/04/2014, o que, por consequência resultou no prosseguimento do feito, e, ainda, na penhora via BACEN JUD. **Isto posto**, com vistas aos princípios da celeridade à vista da satisfação da obrigação, com fulcro no artigo 794, I e 269, II do CPC, **julgo extinta a presente Execução**, com julgamento do mérito e determino: a) **A expedição de alvará, em favor da parte Executada**, do valor penhorado via BACEN JUD conforme depósito efetuado às fls.21, com os devidos acréscimos legais, devendo a parte Requerida comparecer em cartório pessoalmente para a retirada do mesmo, no prazo de 10(dez) dias a contar da intimação. Custas pagas conforme fls. 26. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas de estilo...”.

Autos nº 2012.0002.5833-9 – PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO

Advogado da Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS.

Fica as parte AUTORA por intermédio de sua Advogada supra INTIMADA para apresentar Contrarrazões do Recurso interposto pelo INSS às fls.63/74, pelo prazo legal. Fica também intimado por todo o conteúdo do r. despacho exarado nos autos supra a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.75): “Vistos... Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contrarrazões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões do apelado, remetam-se os autos ao Egrégio Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.Cumpra-se...”.

Autos nº 2012.0000.0664-0 – PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTÔNIO DE ARAÚJO REIS

Advogado da Requerente: Dr. Wendell Matias Mendonça OAB/TO 27853 e OAB/GO 27.853

REQUERIDO: INSS.

Fica as parte AUTORA por intermédio de sua Advogada supra INTIMADA para manifestar sobre o Laudo Médico pericial juntado fls.75/77, bem como para apresentar suas alegações finais, pelo prazo legal.

PIUM **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 12/2014

A Doutora **DEBORAH WAJNGARTEN**, Juíza de Direito, Titular da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso I, alínea "u" da Lei Complementar Estadual nº 10/96 que dispõe competir ao Juiz Diretor do Fórum a fiscalização dos serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.935/94 que trata dos direitos e deveres dos notários e oficiais, bem com das penalidades administrativas;

CONSIDERANDO o Ofício 151/2014 - CGJUS/ASJCGJUS encaminhada pelo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, referente ao feito nº 2007.0009.6612-4/0, que originou o expediente administrativo nº 13.0.000200736-8, onde o mesmo informa suposto equívoco nas certidões elaboradas pela sindicada e juntadas ao referido processo judicial;

CONSIDERANDO, por fim, que, após a resposta da Notificada, a Srª I.M.A, não ocorreu o arquivamento sumário do procedimento instaurado.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA DECISÓRIA**

para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento desta Diretora do Fórum da Comarca de Pium/TO, que imputam falta a I.M.A, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

ARTIGO 2º. Constituir Comissão Administrativa Disciplinar, designando como membros: o servidor **ARION DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula nº 96.535; a servidora **LUIZA MONTEIRO VALADARES**, matrícula nº 165.839; e o servidor **CARLOS JOSÉ BONTEMPO**, matrícula nº 190.548, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos constantes da sindicância disciplinar instaurada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores ora designados, nos dias de coletas de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final, ficam dispensados de suas atividades funcionais.

ARTIGO 3º. Publicado o ato de instauração de sindicância, caberá ao Presidente da Comissão notificar a sindicada, para que, em dia e hora designados pela comissão de sindicância, compareça ao local determinado, acompanhada de eventuais testemunhas que pretenda serem ouvidas, de defensor, ou da solicitação que lhe seja nomeado um dativo, bem como de eventuais documentos que queira juntar (artigo 176, inciso II da Lei nº 1.818/07).

PARÁGRAFO ÚNICO. Na data estabelecida, serão ouvidas, também, eventuais testemunhas de acusação, desde que sua oitiva seja anterior às que o indiciado, eventualmente, deseje que sejam ouvidas (artigo 176, parágrafo Iº da Lei nº. 1.818/07).

ARTIGO 4º. Encerrada a instrução, tem o sindicado prazo de 03 (três) dias para alegações finais (artigo 176, parágrafo Iº, inciso I da Lei nº 1.818/07).

PARÁGRAFO ÚNICO. Apresentadas as alegações finais, a comissão, no prazo de 03 (três) dias, apresentará seu relatório, indicando ou não a aplicação de advertência ou de suspensão, inclusive, sugerindo o prazo desta última, e remetendo o feito à autoridade instauradora (artigo 176, parágrafo Iº, inciso II da Lei nº. 1.818/07).

ARTIGO 5º. Determinar que cópia desta portaria seja encaminhada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à colenda Corregedoria-Geral de Justiça, bem como para publicação no Diário da Justiça.

ARTIGO 6º. Solicitar junto à CGJUS/TO certidão funcional da sindicada e posterior juntada ao presente procedimento.

ARTIGO 7º. Esta portaria começa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e no Gabinete da Magistrada, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2014.

DEBORAH WAJNGARTEN –

Juíza de Direito

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 22011.0004.1130-9

AÇÃO: Execução fiscal

Requerente: FAZENDA NACIONAL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Dr^a. Bibiane Borges da Silva – OABTO 1981 B

Requerido: GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA E OUTRO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: A parte exequente compareceu requerendo a penhora do(s) bem(ns) ora indicado(s). Para a efetivação do ato, a parte exequente deverá indicar, no prazo de 30 dias, o local onde quer ver efetivada a diligência, indicando também o depositário – frente a impossibilidade de decretação de prisão ao depositário infiel e ausência de depósito público neste Foro. Aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas e ciente a parte exequente. Providencie-se o necessário. Porto Nacional-TO, 21 de fevereiro de 2014. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.3945-0 / BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: JULIETA PEREIRA PRIMO

Procurador (A): DR. MARCOS FERREIRA DAVI. OAB/TO: 2.420

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 137: **“Homologo os cálculos de folhas(s) 135/136, para que surtam(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) se destinou(aram).** Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int.. Porto Nacional / TO, 28 de maio de 2014. (ass.) Hélvia Túlia Sandes Pereira Pedreira. Juíza de Direito em Substituição.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.8486-6 / APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MÔNICA DA SILVA GUIMARÃES

Procurador (A): DR. LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES. OAB/TO: 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 105: “Vista a parte autora com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional / TO, 29 de maio de 2014. (ass.) Hélvia Túlia Sandes Pereira Pedreira. Juíza de Direito em Substituição.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.3945-0 / BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: FRANSISCO PEREIRA NETO

Procurador (A): DR. Amaranto Teodoro Maia. OAB/TO: 2.242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DESPACHO DE FLS. 96: “Vista a parte autora para que junte aos autos, no prazo de trinta dias, documentação apta a comprovar as impugnações realizadas no tocante ao auto de contestação de folha 94 (itens b e d). Após, retornem conclusos Int. Porto Nacional / TO, 29 de maio de 2014. (ass.) Hélvia Túlia Sandes Pereira Pedreira. Juíza de Direito em Substituição.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6043-0 / APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ

Requerente: MARIA LOPES NERES.

Procurador (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA FLS. 70/71: **“Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil.** Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50), artigos 11, § 2º e 12). P. R. I.e transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 29 de maio de 2014. (ass.) Hélvia Túlia Sandes Pereira Pedreira. Juíza de Direito em Substituição.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.7710-0 / APOSENTADORIA

Requerente: HAROLDO RODRIGUES AIRES

Procurador (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA FLS. 55/56: “Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50), artigos 11, § 2º e 12). P. R. I.e transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 29 de maio de 2014. (ass.) Hélvia Túlia Sandes Pereira Pedreira. Juíza de Direito em Substituição.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0011.4324-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LILIA ALMEIDA ALVES

Advogado: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA OAB/GO 19660

Requerido: ADRIANA BORTOLON PAIM E OUTROS

Advogado: RAIMUNDO ROSAL FILHO OAB/GO 2506

Ato Processual: Fica o Procurador do(a) requerente acima nominado CIENTE da digitalização dos presentes autos, no sistema E-PROC com o nº 5000237-73.2011.827.2737

AUTOS 6.561/05 – AÇÃO DE CONHECIMENTO

Requerente: JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Advogado: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA OAB/TO 1.606-B

Requerido: O JORNAL O PARALELO 13

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA OAB/TO 360-B

Ato Processual: Fica o Procurador do requerido acima nominado CIENTE da digitalização dos presentes autos, no sistema E-PROC com o nº 5000014-33.2005.827.2727

AUTOS 2010.0000.9281-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO PEREIRA NUNES FILHO E GLECY BARREIRA LIRA NUNES

Advogado: BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA OAB/GO 8484

Requerido: SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB/TO 2112-B

Ato Processual: Fica o Procurador do requerente acima nominado CIENTE da digitalização dos presentes autos, no sistema E-PROC com o nº 5004224-83.2012.827.2737

DESPACHO

AUTOS: 2011.0004.9402-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS

DESPACHO: “Promova o autor a citação do requerido. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.7309-9 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: SEBASTIÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO E MARIA CORREIA DA ANUNCIAÇÃO

Advogado: LUCIREI COELHO DE SOUZA OAB/TO 907

Requerido: CONDORCET CAVALCANTE FILHO

DESPACHO: “Fl. 90: Defiro. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. Cumpra-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.2277-4 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO BRASIL S/A

Advogado: ANDRE CASTILHO OAB/SP 196.408

Requerido: PEDRO SERGIO PINTO COHIM

DESPACHO: “Promova a parte credora o que lhe compete. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0008.7854-3 – AÇÃO USUCAPIÃO

Requerente: LORIVAL FRANCISCO DA SILVA E NILZA DA SILVA COELHO SILVA
Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191
Requerido: ESPOLIO DE JOÃO CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: “Defiro pelo prazo de 30 dias. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.2191-1 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.9376-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110
Requerido: ADRIANA GOMES LOPES
DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0005.6025-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
Requerido: WALTER LOPES DA ROCHA
DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0010.7151-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A
Requerido: EDIMARIO DA CONCEIÇÃO VIEIRA
DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0008.4275-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311 E MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 4367
Requerido: EDINALVA AIRES DA SILVA RIBEIRO
DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.5256-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI – OAB/PR 39.297, SIMONE R. PAVANI FONSATTI – OAB/PR 17.197 E OUTROS
Requerido: MARCIO GEOVANI ALVES OLIVEIRA
DESPACHO: “Diga o requerente. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0010.1253-8 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: CELTINS – CETRAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: SERGIO FANTANA OAB/TO 701 E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Requerido: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO
DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.0960-6 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RICARDO BECKER
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
DESPACHO: “Intime a parte autora para o recolhimento. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.0723-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
Advogado: WESVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950
Requerido: MARIA APARECIDA FERREIRA AGUIAR

DESPACHO: “Fls. 40: Defiro mais vinte dias. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0005.6863-1 – AÇÃO EXECUÇÃO QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: ELIABES FERREIRA LOPES

DESPACHO: “Aguarde-se o cumprimento do acordo. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0010.7139-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998-A

Requerido: FERNANDO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO: “Defiro a suspensão postulada. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0006.2690-0 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: SINTHIA PEREIRA ALVES

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.5228-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI – OAB/PR 39.297, SIMONE R. PAVANI FONSATTI – OAB/PR 17.197 E OUTROS

Requerido: ELZA SALES MONTEIRO

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0006.7478--4 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: RODRIGO CARVALHO COSTA

Advogado: JUSCILIR MAGNAGO OLIARI OAB/TO 1103

Requerido: ABDELBRANDO ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: “Digam as partes se há interesse na produção de prova em audiência. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.9578-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: PAULO IURE FERREIRA ALENCAR

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0012.3784-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0010.4119-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242

Requerido: FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.6787-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E FINANCIAMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.8136-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242

Requerido: RANOEL DE SOUZA BRITO

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0006.9918-5 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: HIDRONORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA
Advogado: RENATO GODINHO OAB/TO 2550
Requerido: IC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FATIMA LTDA

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.6625-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4498-A
Requerido: RONY RODRIGUES CARVALHO

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.4578-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PORTO MOTO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242
Requerido: GENARIO FRANCISCO DOS SANTOS

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0006.9090-9 – AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A BASA
Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B
Requerido: DJALMA ROCHA DA SILVA

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0012.3375-9 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA XAVIER
Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES OAB/TO 24778
Requerido: BANCO FINASA S/A

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que posso extrair dos autos, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando o autor ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, não sendo recolhidas as custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0008.8639-2 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228
Requerido: OTONIEL ANDRADE COSTA

DESPACHO: “Vista a parte autora sobre os documentos juntados. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

SENTENÇA**AUTOS: 2010.0012.3972-2 – AÇÃO REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: HILDA DO NASCIMENTO AIRES GOMES
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

SENTENÇA: “Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surtam os efeitos jurídicos buscados, julgado o feito, com resolução do mérito, fulcrado no art. 269, III, CPC. Custas pela requerente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0010.3372-4 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: GUILHERME XAVIER COSTA JUNIOR
Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES OAB/TO 24778
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que posso extrair dos autos, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando o autor ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, não sendo recolhidas as custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0006.5919-1/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: **LEONIDAS CORREIA DE CASTRO, ARISTOTELES DA SILVA GUEDES, ANTONIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ, VILMAR APARECIDO DE PAULA, SILSIA SILVA MORAES DE CASTRO, APARICIO BORGES DE SOUSA E JOSÉ DOS REIS PEREIRA.**

Advogados: - DR. ÉDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087; DR. LUCAS MARTINS PEREIRA 1732; DR. AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO 840; DR. PAULO IDELANO SOARES LIMA – OAB/TO 352-A e DR. NELSON DOS REIS AGUIAR – OAB/TO 1198 e DR. JOÃO FONSECA COELHO – OAB/TO 2375; DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283, DRª. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664, DR. VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO 3987; DR. GILSON NEY BUENO CABRAL – OAB/TO 4668; DRª. ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 1998, DRª. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO 572-A, DR. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO 315-A, DRª. LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 1824 E DR. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO – OAB/TO 2971.

INTIMAÇÃO: Ficam os denunciados e seus respectivos advogados, acima nominados, **intimados** da audiência para interrogatório dos denunciados Aristóteles da Silva Guedes e José dos Reis Pereira designada para o dia **11/JUNHO/2014**, às **13:30 horas**, no Fórum de Tocantínia - TO.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio dele fica(m) o(s) denunciado(s) RAIMUNDO SILVA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em Imperatriz – MA aos 22/01/1978, filho de Antônio Machado de Assis e Raquel Silva de Sousa, com último endereço em Lajeado - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(S) da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal n.º 2011.0011.9762-9, cuja parte expositiva é a seguinte: *“...Portanto, restando provada a autoria, a materialidade, o dolo do acusado e a inexistência de excludentes, a condenação é medida que se impões. Diante disso, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e, por via de consequência, submeto o denunciado RAIMUNDO SILVA DE SOUSA, qualificado nos autos, nas sanções previstas no artigo 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal.(...) Destarte, na forma do artigo 155, parágrafo 2º, do CP, é de se reduzir a pena em dois terços. Assim, fixo a pena em definitivo em nove meses de reclusão.(...) Poderá o acusado apelar em liberdade, pois não está configurada situação que autorize o decreto de prisão preventiva, nos moldes do exigido pelo art. 312, do CP. (...) Trásitada em julgado lance o nome do réu no rol dos culpados. P.R.I. Tocantínia, terça-feira, 13 de maio de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito”.* Tocantínia – TO, 2 de junho de 2014(a) JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA-Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

APOSTILA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0001.0100-6 (101/2009) – AÇÃO DE GUARDA

Requerentes: JOSÉ ALVES CARNEIRO COSTA e MARIA JOSÉ PEREIRA COSTA

Advogado(a): Dr. ORCY ROCHA FILHO OAB/TO 355-A

Requeridos: GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS

SENTENÇA: “(...)Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto que a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis/TO, 26 de novembro de 2013. Helder Carvalho Lisboa –Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: EXECUÇÃO nº 2007.0003.9756-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIERA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B
EXECUTADO: OLIVEIRA E AMORIM LTDA
EXECUTADO: RAIMUNDO AMORIM NETO
EXECUTADO: ANTONIO GOIANO DE LUCENA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000058-66.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 02 de Junho de 2014.

AUTOS: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0002.7332-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A

ADVOGADO: DR. HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4.998-A DRA. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

REQUERIDO: JAILSON CORTES FERREIRA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000046-81.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 06 de Junho de 2014.

AUTOS: BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0007.1617-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A

ADVOGADO: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311 SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093 CELSO

MARCON OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: HELIO GUEDES FILHO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000077-67.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. . Xambioá-TO, 06 de Junho de 2014.

AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2006.0008.4387-3/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: TOMAZ ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: DRA. KARLANE PEREIRA RODRIGUES OAB/TO 2148

REQUERIDO: CLENIO DA ROCHA BRITO

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000018-21.2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 02 de Junho de 2014.

AUTOS: EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2007.0000.6399-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: AGIPLIQUIGAZ S.A

ADVOGADO: DRA. MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504

REQUERIDO: AGILGAZ COMERCIO E TRANSPORTE DE GAZ LTDA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça

do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000057-81.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. . Xambioá-TO, 02 de Junho de 2014.

AUTOS: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0007.9083-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: DRA. MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489

EXECUTADO: CARUARU CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CALCÁRIO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000044-14.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 30 de Maio de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ASMETO

Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASMETO – 14.06.2014.

A Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todos os associados para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se na Sede Campestre da ASMETO, localizada na ALC-SO 55 Lt. **08, no dia 14 de junho de 2.014 (sábado), a partir das 09h**, em primeira convocação, ou, em segunda, 30 (trinta) minutos após, com a seguinte pauta e ordem:

Venda do terreno em Luzimangues - Porto Nacional-TO;

Venda do Imóvel de Araguacema - TO;

Alteração do Estatuto Social da ASMETO;

Terceirização do Bar da Sede Campestre;

Outros Assuntos.

Juiz Gerson Fernandes Azevedo
1º Vice - Presidente no Exercício da Presidência Asmeto

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 177, de 2 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 13.0.000101032-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor Leonardo de Freitas Santos, Técnico Judiciário de 2ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 9 de julho de 2014, com ônus para o Órgão requisitante.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1796, de 29 de maio de 2014 – Republicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000088538-0.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Augustinópolis, nos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de junho de 2014.

Art. 2º Designo a Juíza Nely Alves da Cruz para presidir e realizar as sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Augustinópolis no citado período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 22, de 2 de junho de 2014.

PROCESSO	:14.0.000044919-0
PROCEDIMENTO	:Pregão Presencial 23/2014 - SRP
OBJETO	:Registro de Preços, com vistas à aquisição de agendas e calendários, para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense, IN 6/2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 534/2014 da Controladoria Interna (evento 450345) e no Parecer 541/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 451417), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 22125/2014 (evento 451420), e HOMOLOGO o certame, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro à licitante adiante indicada (evento 447865), para que produza seus efeitos legais:

PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 38.128.880/0001-59, em relação aos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
1	Calendário de mesa: Calendário de mesa 20x15 Wire-o Silver / Dourado. Miolo: Com 13 páginas, em papel couche fosco 350 gramas com laminação Bopp fosco (frente e verso), 5x5 cores, Hot Stamp Dourado. Base medindo 24,5x24,5: em Color Plus Marrocos 120 gramas com 5x1 cores, revestido em papel panamá 3 mm. Arte a ser fornecida pelo TJTO.	2.000	5.000	UND	13,88	27.760,00	69.400,00
2	Agenda: Agenda 24x17,5 Wire-o Silver/Dourado. Capa: Papel couchê 170 gramas 5x5 cores, laminação Bopp fosca (frente e verso), revestida em papl Panamá 3 mm, Verniz Uv Localizado, Hot Stamp Dourado, guarda Em Curious Metallics 240 gramas. Miolo: Páginas iguais 4x4 cores com 384 páginas em papel AP 120 gramas. Com fita Separadora de Cetim 5 mm. Arte a ser fornecida pelo TJTO.	2.000	5.000	UND	40,80	81.600,00	204.000,00
					TOTAL (R\$)	109.360,00	273.400,00

O valor total mínimo dos itens licitados no certame importa em R\$ 109.360,00 (cento e nove mil trezentos e sessenta reais), enquanto que o máximo, em **R\$ 273.400,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIADM/DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 1834/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7871/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 26/05 a 28/05, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da presidência, analisar e sentenciar os feitos conclusos ao Núcleo de Apoio às Comarcas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1835/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7860/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia

02/06/2014, com a finalidade de realizar sessão do Tribunal de Júri conforme manifestação da NACON e Portaria da Presidência no SEI 14.0.000088538-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1836/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7866/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 02/06/2014, como auxiliar direto da Magistrada na realização das sessões do Júri, conforme SEI 14.0.000088538-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1837/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7872/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 02/06/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1838/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7861/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 03/06/2014, com a finalidade de realizar sessão do Tribunal de Júri conforme manifestação do NACOM e Portaria da Presidência do TJ no SEI 14.0.000088538-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1839/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7867/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 03/06/2014, como auxiliar direto da Magistrada na realização das sessões do Júri, conforme SEI 14.0.000088538-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1840/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7862/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 04/06/2014, com a finalidade de realizar sessão do Tribunal do Júri, conforme manifestação do NACOM e Portaria da Presidência do TJ no SEI 14.0.000088538-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1841/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7868/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 04/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto da Magistrada na realização das sessões do Júri, conforme SEI 14.0.000088538-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1842/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7857/2014, resolve conceder aos servidores **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352149 e Alessandra Viana Malta, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Pedro Afonso/TO, no dia 03/06/2014, com a finalidade de fazer cobertura jornalística e

cerimonial do evento Café Jovem - Vidas Sim Drogas Não, na Comarca, conforme solicitação da Magistrada, processos SEI 14.0.000091014-8 /14.0.000056789-3 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1845/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7873/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 05 a 07/06/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da presidência, analisar e sentenciar os feitos conclusos ao Núcleo de Apoio às Comarcas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1846/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7865/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 06/06/2014, com a finalidade de realizar sessão do Tribunal de Júri, conforme manifestação do NACOM e Portaria da Presidência do TJ no SEI 14.0.000088538-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1847/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7870/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 06/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto da Magistrada na realização das sessões do Júri, conforme SEI 14.0.000088538-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 1848/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7864/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 05/06/2014, com a finalidade de realizar sessão do Tribunal do Júri, conforme manifestação do NACOM e Portaria da Presidência do TJ no SEI 14.0.000088538-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 1849/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7869/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 05/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto da Magistrada na realização das sessões do Júri, conforme SEI 14.0.000088538-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 1850/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7826/2014, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 263938, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 244747 e Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Natividade/TO, no período de 23 a 27/06/2014, com a finalidade de equipe do NACOM, instituída pela Presidente do TJ/TO, prestará apoio na digitalização e inserção de feitos físicos no sistema E-PROC junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO, conforme SEI 13.0.000197288-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1768/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 28 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000062505-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Maria Vera de Lima Nogueira**, Atendente Judiciário, matrícula 187041, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **12/05 a 11/6/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1789/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 29 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000082576-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Heráclito Botelho Toscano Barreto Júnior**, Diretor de Gestão de Pessoas, matrícula 353147, **aquisitivo 2013/2014**, com usufruto agendado para o período de **01 a 30.06.2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1833/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos de elaboração do **Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI**, conforme solicitação contida nos autos administrativos SEI nº 13.0.000178894-3 (evento 0441460);

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nºs 613/2014, de 26.02.2014 e 909/2014, de 26.03.2014;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo fixado na Portaria nº 909/2014/DIGER, publicada no Diário da Justiça nº 3314, de 27.03.2014, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO: RONILSON PEREIRA DA SILVA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 019/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000094867-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Roniclay Alves de Moraes e Gerlânia Figueiredo de Oliveira

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Igor Rodrigues da Costa

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de GURUPI - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 27 de maio de 2014.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto TJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000042453-7**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 007/2014 – Comprasnet (UASG 925814)**

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB, que permita o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados para atender a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data de disponibilidade do Edital: 03/06/2014 - (www.comprasnet.gov.br).

Data Abertura: Dia 16 de junho de 2014, às 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br. Palmas/TO, 02 de junho de 2014.

Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira

Pregoeiro

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000066730-1**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 008/2014-SRP – Comprasnet (UASG 925814)**

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **Aquisição futura de solução de rede wireless para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data de disponibilidade do Edital: **03/06/2014** - (www.comprasnet.gov.br).

Data Abertura: **Dia 18 de junho de 2014, às 09:00 horas (horário de Brasília)**

Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br. Palmas/TO, 02 de junho de 2014.

Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira

Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br